



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SELICC



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU. **UASG:** 985903

TIPO: Menor preço por item

DATA DA ABERTURA: 13/02/2025 às 09:00 HORAS

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.799.942,80

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no PNCP, no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO Nº 13175/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/02//2025

HORÁRIO: 09:00hs.

CÓDIGO UASG: 985903

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, mediante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAPRE nº 163, de 26 de fevereiro de 2025. O (A) Secretário (a) Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B, da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de fazer REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme o edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, utilizará o Portal de Compras do Governo Federal, para realização desta licitação. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas, do dia 13/02/2025.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00 horas, do dia 13/02/2025.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:00 horas, do dia 13/02/2025.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/21.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2025: programa de trabalho 10.303.2.186; elemento de despesas 3.3.90.32.99.

2.2 O valor global estimado é de **R\$ 4.799.942,80** (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem previamente credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao Município de São Pedro da Aldeia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, oportunidade em que será exigida declaração de observância desse limite na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo VII deste Edital)

3.6. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

- a)** estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b)** aquele que não atenda as condições deste edital e/ou seus anexos
- c)** aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21

- d)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição
- e)** apresentarem propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 59, inciso III) da Lei 14.133/21;
- f)** estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- g)** forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- h)** estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.
- 3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8.** No caso de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o mesmo impedimento se dará ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.9.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.10. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, na forma definida pelo item 4 deste Edital e para os itens exclusivos, estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.13. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.5. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Havendo divergência entre o descritivo dos itens no Compras.gov e o Edital, prevalecerá o do Edital e seus Anexos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta de preços constante no **Anexo III** deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

6.1.1. - No que diz respeito à proposta, esta deverá:

a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;

b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;

d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e

e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.

6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar ou retirar a proposta cadastrada no sistema eletrônico.

6.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, oportunidade em que será exigida declaração de observância desse limite na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo VII deste Edital).

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item (s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.12. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam as cláusulas anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, através do sistema, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de duas horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras.gov, podendo ser prorrogado mediante solicitação encaminhada dentro do prazo inicialmente previsto e apresentação de justificativa, a qual será analisada pelo pregoeiro.

9.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se os valores unitários estimativos da contratação.

9.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

- a)** Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;
- b)** Justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; e
- c)** Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta, como por exemplo justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas.

9.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir, não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, bem como não apresentar a comprovação de exequibilidade, esta última quando exigida, com a convocação dos próximos licitantes na ordem de classificação.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante com a melhor proposta será julgada com base nos documentos encaminhados durante a sessão pública, após convocação do pregoeiro, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 deste edital, mediante consulta ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21, e no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. Poderá a administração pública, a seu livre critério, proceder consulta complementar a outros cadastros análogos.

10.3. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020.

10.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos dos itens abaixo:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual.
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 68, II da Lei Federal 14.133/21);

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 68, IV e V da Lei Federal 14133/21);

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não empregando servidor público em seu quadro, conforme **Anexo V**.

f) declaração Formal de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **Anexo VI**

g) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

g.1) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

g.2) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá comprovar capacidade técnica, da seguinte forma:

- a1)** Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, que responda como responsável técnico pela licitante;
- a2)** Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação prévia com características semelhantes às do objeto do Termo de Referência;
- a3)** Apresentação de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- a4)** Licença de funcionamento da empresa expedida pelo órgão de vigilância sanitária da unidade federativa competente;
- a5)** Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, da licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;
- a6)** Para o caso de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/1998 SVS/MS, a licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento - AE, emitido pela ANVISA, na forma do artigo 2º da mesma Portaria;
- a7)** Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA OU cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme determinado na Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

b) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);

b.2) prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei nº 10.406/02;

b.3) assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

b.4) demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);

b.5) boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (ILC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores ou iguais que 01 (um), conforme **Anexo VIII**;

b.6) Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais, disposto na Lei complementar nº.153 de 18 de outubro de 2018, parágrafo 5º.

b.7) No caso de Microempreendedores Individuais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, em nenhuma fase do processo licitatório.

c) empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Sped, com seus balancetes mensais, da data de sua abertura até o mês que imediatamente antecede ao do certame, assinado pelo contador da empresa e por seu representante legal, sob pena de inabilitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

d) para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

e) as demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

f) a critério da Administração Pública poderá ser exigido um capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com artigo 69, § 4º da Lei 14.133/2021;

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

h) No caso de Empresa em Recuperação Judicial, deverá ser apresentado plano de recuperação aprovado judicialmente, acompanhado de certidão de objeto e pé atualizada dos autos do processo em que se processa a referida recuperação judicial.

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.10. Os documentos remetidos por meio do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sito a Rua Marques da Cruz, nº 61, CEP 28941-086, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

10.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DOS RECURSOS E REABERTURA DA SESSÃO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá **prazo de 10 (dez) minutos**, para cada fase recursal, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza autoridade competente a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. Registrada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Não sendo o caso de retratação a ser realizado pelo pregoeiro, os recursos serão apreciados pela autoridade competente.

11.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/2021.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, bem como cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com o empenho e os dados bancários para pagamento: banco/agência/conta corrente.

15.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

15.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

15.4. As notas fiscais devem constar o número do contrato e/ou da nota de empenho, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e a informação de que os serviços serão prestados em favos da Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

15.6. Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

15.7. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

16 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

16.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

17 - DO REAJUSTE E REVISÃO

17.1. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

18 - DA RESCISÃO

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 2º, do mesmo instrumento legal.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

19.2. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. A penalidade por multa será:

I - de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 15% (quinze por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

19.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.7. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

19.8. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

19.8. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.9. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

19.9.1 A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- d)** providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e)** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;

- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 14.133/21;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto deste edital de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU todas as informações acerca da execução do contrato, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;
- c) responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- d) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- f) manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- g)** responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- h)** submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- i)** executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;
- j)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.
- k)** comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- l)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- m)** responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n)** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- o)** designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- p)** Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESA, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- q)** reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato(s) à(s) vaga(s);
- r)** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e artigos 63, IV e 92, XVII ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e

s) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

21.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

21.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

21.3.2. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, no ato do recebimento os itens fornecidos pela Contratada, para efeito de verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade do serviço prestado, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

21.4. O Fornecimento será conforme a necessidade da secretaria de saúde mediante a ordem de fornecimento, e entregues na Farmácia Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, designado especificamente para esse fim através do Ato Normativo da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, formalmente designado para esse fim, e que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção de medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

22.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.

22.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

22.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

22.5. A fiscalização da execução do objeto contratado caberá a comissão designada por ato da Secretária Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

22.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23 - DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

23.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.1.3. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.1.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP do sistema Compras.gov.

23.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.2.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - b.1) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b.2) Mantiverem a sua proposta original.

23.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

23.2.3. O registro a que se refere o subitem 23.2.1, “b”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem **23.2.3** somente será efetuada quanto houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 23.4 deste Edital.

23.2.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.2.5. Após a homologação da presente licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.2.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 23.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.2.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 23.3.1, *b, b.1* aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.2.10. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade e será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

23.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

23.3.2.2. Na hipótese prevista no item **23.3.2.1**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023.

23.3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto do item 23.4.2, “c” e do art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

23.3.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

23.3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

23.3.3.1. Para fins do disposto no item **23.3.3**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto item 23.4.1, “a” e do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

23.3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 133/2023.

23.3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.3.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item **23.3.3** e **23.3.3.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.3.3.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

23.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 23.3.3.2 e do § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.4.1.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.4.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.4.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 23.3.2.3 e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023.

23.5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

23.5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

23.5.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

23.5.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

23.5.1.4. Para fins do disposto no item 23.5.1, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

23.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

23.6.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 133/2023 e os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

23.6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.6.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.6.5. Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

24 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. O prazo de entrega dos itens será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

25 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

26 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

26.1. O fornecimento do objeto entregue em desconformidade no que diz respeito à quantidade, qualidade ou demais especificações constantes no Termo de Referência, bem como deverá ser compatível com a marca indicada na proposta, não serão recebidas pela Farmácia Municipal, ficando a contratada, neste caso, obrigada a promover a regularização da inconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a constatação.

26.2. Os medicamentos adquiridos deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

26.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade equivalente, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

26.4. O Fornecimento será conforme a necessidade da secretaria de saúde mediante a ordem de fornecimento, e entregues na Farmácia Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

26.5. O controle quanto ao cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar à Direção do Fundo Municipal de Saúde os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

26.6. Os proponentes deverão atender à RDC nº 430/2020 – ANVISA, e demais normas correlatas que venham a ser editadas.

26.7. Os proponentes deverão atender à Portaria nº 802 de 08/10/1998 as Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, e demais normas correlatas que venham a ser editadas.

26.8. O prazo de validade dos bens ofertados deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Entretanto, em casos específicos, poderão ser aceitos pela área da farmácia, entregas de medicamentos com prazo de validade inferior, conforme cada caso avaliado, o que dependerá do medicamento solicitado, da posição de estoque, do quantitativo a ser entregue, bem como de seu consumo e desde que previamente solicitado pelo fornecedor, devendo as razões do recebimento em prazo de validade diverso serem descritas em justificativa e acostadas aos autos do processo.

26.9. Os produtos deverão ser transportados e entregues na Farmácia Básica do município de São Pedro da Aldeia, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, obrigando-se a empresa a garantir que o transporte dos medicamentos seja realizado de acordo com o que determina a legislação pertinente e as normas da vigilância sanitária.

26.10. O objeto entregue em desconformidade no que diz respeito à quantidade, qualidade ou demais especificações constantes no Termo de Referência não serão recebidos pela Farmácia Municipal, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a promover a regularização da inconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a constatação do fato que deverá ser registrado no livro de ocorrência da Farmácia Municipal.

26.11. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado aos administrados, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.

27 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

27.2. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

27.4. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

27.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

28.3. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

28.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

28.8. Quaisquer dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados somente, através do Portal de Compras do Governo Federal, no campo próprio para formulação das perguntas.

28.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

28.11. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso, e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.12. A Administração Pública de São Pedro da Aldeia disponibilizara a íntegra do edital, bem como o projeto básico em meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no Portal da Transparência do Município no site www.pmspa.rj.gov.br

29 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Planilha de Composição de Preços
- Anexo III Planilha de Proposta de Preços
- Anexo.IV Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou contratar com a Administração
- Anexo V Declaração que a Empresa não Possui Servidor Público em seu Quadro
- Anexo VI Declaração de a Empresa não Possui Menores de Idade no Seu Quadro Funcional
- Anexo VII Declaração de Observância dos Limites de Faturamento Bruto para Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Análise Econômico-Financeira
- Anexo IX Cronograma Mensal de Desembolso
- Anexo X Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitados da Previdência Social
- Anexo XI Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo XII Minuta do Contrato

30 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019 e o Decreto municipal nº 133/2023, bem como as demais legislações pertinentes.

31 - DO FORO

31.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

São Pedro da Aldeia, 29 de janeiro de 2025.

Roberta Souza Pinto Etelvino
Matrícula nº 44006

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Processo nº 13.175/2023

Fl. 4498

Rubrica 

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelece os requisitos básicos para orientar os procedimentos administrativos, visando à abertura de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023, em atendimento às necessidades da Farmácia Municipal e da Coordenadoria de Saúde Bucal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme características e quantitativos indicados neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** visa a abertura de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023, em atendimento às necessidades da Farmácia Municipal e da Coordenadoria de Saúde Bucal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme características e quantitativos indicados no anexo I deste Termo de Referência.

Conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, os medicamentos indicados como “Comprimido (COM)”, no Anexo I deste TR, poderão ser fornecidos na forma de comprimido, cápsula ou drágea, conforme disponibilidade da licitante.

Pretende-se que a presente contratação se dê por meio de Pregão Eletrônico, para fins de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário, com quantitativo previsto para atendimento desta Secretaria pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do parágrafo único do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O quantitativo foi estimado considerando o projeto de abertura da Farmácia Básica da ESF do Bairro Campo Redondo que receberá parte do estoque para atender a demanda do bairro Campo Redondo e adjacências, afim de, diminuir o fluxo de pacientes na Farmácia Municipal e facilitar o acesso dos munícipes aos medicamentos.

Os referidos medicamentos de uso ambulatorial, estratégico e de especificidade municipal de urgência e emergência, foram incluídos na atualização da REMUME em 2023, com base na alta demanda de procura por atendimentos nas Unidades de Saúde do Município, bem como o aumento do quadro de profissionais prescritores classificados como PJ, a inclusão de procedimentos e atendimentos na Policlínica Municipal, justificando a necessidade do aumento no quantitativo de anestésicos, colírios, sedativos e analgésicos, por exemplo.



Observamos ainda, um aumento no número de pacientes vindo das unidades do CAPS, CAPSI, Residência Terapêutica e do Pronto Socorro Municipal com prescrições de medicamentos psicotrópicos e ansiolíticos contidos na RDC 344/1998 a partir da Pandemia do Novo Corona Vírus (Covid-19) em 2020. Pacientes estes diagnosticados com doenças psiquiátricas como depressão, síndrome do pânico, insônia crônica, entre outras doenças apresentadas por pacientes com algum distúrbio de personalidade, etc.

Além disso, houve um descumprimento por parte das empresas que participaram do processo de licitação do Pregão Eletrônico 58/2022, onde alguns medicamentos importantes para o atendimento à demanda Municipal do Programa Hiperdia não foram entregues durante o prazo estipulado em contrato, havendo um lapso temporal nas entregas, deixando o setor de Farmácia desabastecido durante o ano de 2023, sendo o Município obrigado a notificar as empresas e aplicar as penalidades cabíveis, fato que ocasionou demanda reprimida, aumentando ainda mais as necessidades do Município na aquisição dos medicamentos.

Não obstante, a solicitação engloba também as necessidades da Coordenadoria de Saúde Bucal, tendo sido arrolados medicamentos que serão utilizados na implementação de sedação para tratamento de pacientes com deficiência, odontopediatria e quaisquer outros procedimentos em que se fizerem necessários, com previsão de atendimento de 28 (vinte e oito) pacientes por mês.

Desta forma, fora elaborada técnica quantitativa levando em consideração não somente os medicamentos efetivamente dispensados pela Farmácia Municipal e utilizados pela Coordenação de Saúde Bucal no ano de 2023, mas a real necessidade do Município, alcançando-se os quantitativos constantes no anexo I deste Termo de Referência, necessários para atendimento das necessidades da SESAU pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA JUSTIFICATIVA:

A presente proposição para aquisição dos referidos Medicamentos, ocorre pela necessidade de fornecer à Farmácia Básica e à Coordenadoria de Saúde Bucal, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, condições mínimas necessárias para realização de atendimentos aos pacientes neste Município.

De forma geral, os medicamentos são fundamentais para o atendimento dos pacientes na rede pública de saúde, tornando-se assim itens essenciais para o bom funcionamento das unidades de saúde que desempenham atendimento ao público, seja emergencial ou ambulatorial, bem como a dispensação direta aos munícipes que carecem de tais medicamentos, após devida consulta médica junto aos equipamentos de saúde municipais.

Assim, tendo em vista que é dever do estado providenciar todo e qualquer suporte a vida e saúde dos pacientes tutelados sob sua responsabilidade, os munícipes de São Pedro da Aldeia são de responsabilidade, e prioridade, da Secretaria Municipal de Saúde, tornando tal contratação imperiosa para manutenção de uma saúde pública de qualidade.

5. DO VALOR INICIAL ESTIMADO

O valor inicial estimado para a presente contratação é de VALOR INICIAL ESTIMADO R R\$4.798.628,80 (quatro



milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme se verifica através da pesquisa de preço realizada através do Banco de Preços da Saúde, constante nos autos do processo em epígrafe.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O instrumento oriundo deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, sendo a ARP contada da data de publicação no Diário Oficial do Município e os contratos a partir do recebimento da primeira **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pelo Contratante, podendo os contratos serem substituídos por instrumento equivalente, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

Os prazos de vigência poderão ser aditados na forma do artigo 105 e seguintes, para fins de contrato e do artigo 84, para fins de Ata de Registro de Preços, ambos da Lei 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a particularidade do objeto a ser contratado, tratando-se de bens de consumo regulados por órgãos federais de fiscalização, bem como sendo interesse deste Município a seleção de empresa comprovadamente capaz de executar o objeto do contrato, para habilitar-se ao fornecimento dos itens objeto da presente contratação, a empresa deverá comprovar capacidade técnica, da seguinte forma:

- a) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, que responda como responsável técnico pela licitante;
- b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação prévia de serviços com características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência;
- c) Apresentação de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- d) Licença de funcionamento da empresa expedida pelo órgão de vigilância sanitária da unidade federativa competente;
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, da licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;
- f) Para o caso de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/1998 SVS/MS, a licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento - AE, emitido pela ANVISA, na forma do artigo 2º da mesma Portaria;
- g) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA OU cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme determinado na Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.



No que diz respeito à proposta, esta deverá:

- a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
- b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a virgula (ex.: R\$ 0,01), para cada item licitado;
- c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
- d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela a tabela CMED, quando for o caso;
- e) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas originalmente solicitada neste Termo de Referência.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O prazo de entrega dos itens será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Os itens deverão ser entregues na Farmácia Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Os itens serão entregues na forma, dia, horário e local dispostos na Ordem de Fornecimento, estas que serão emitidas conforme as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos serão estocados na Farmácia Municipal de São Pedro da Aldeia, com condições térmicas e de ventilação que não permitam a deterioração do material, observando-se as regras de empilhamento máximo do produto e demais informações de guarda do fabricante.

O controle quanto ao cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar a Direção do Fundo Municipal de Saúde os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

O objeto deverá ser fornecido em conformidade com a descrição, a quantidade estabelecida neste Termo de Referência, bem como deverá ser compatível com a marca indicada na proposta.



O fornecimento prestado pela Contratada será conferidos pelo órgão requisitante, que verificará sua conformidade, no que diz respeito à quantidade, qualidade, bem como demais especificações constantes neste Termo de Referência.

O prazo de validade dos bens ofertados deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Entretanto, em casos específicos, poderão ser aceitos pela Área de Farmácia, entregas de medicamentos com prazo de validade inferior, conforme cada caso avaliado, o que dependerá do medicamento solicitado, da posição de estoque, do quantitativo a ser entregue, bem como de seu consumo e desde que previamente solicitado pelo fornecedor, devendo as razões do recebimento em prazo de validade diverso serem descritas em justificativa e acostadas aos autos do processo.

Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

Os medicamentos adquiridos deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

Os produtos deverão ser transportados e entregues na Farmácia Básica do Município de São Pedro da Aldeia, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, obrigando-se a empresa a garantir que o transporte dos medicamentos seja realizado de acordo com o que determina a legislação pertinente e as normas da vigilância sanitária.

O objeto entregue em desconformidade no que diz respeito à quantidade, qualidade ou demais especificações constantes neste Termo de Referência não serão recebidos pela Farmácia Municipal, ficando a contratada, neste caso, obrigada a promover a regularização da inconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a constatação do fato que deverá ser registrado no livro de ocorrência do Farmácia Municipal.

Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado aos administrados, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

Os proponentes deverão atender à RDC nº 430/2020 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e demais normas correlatas que venham a ser editadas.

Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e demais normas correlatas que venham a ser editadas.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente designado para tal.



Os itens entregues deverão ser acompanhados das competentes notas fiscais, em três vias, bem como cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE;

Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato e/ou da Nota de Empenho, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, e a informação de que os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde;

A Contratada, quando não cumprir os prazos e parâmetros estipulados para execução do objeto da licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste de termo de referência com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;
- b) Executar o contrato na forma estabelecida por este termo de referência;
- c) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, todas as informações acerca da execução do contrato, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;
- d) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;
- e) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- f) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- g) Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário/societário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa

ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

- k) Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contrante obriga-se a:

- a) Requisitar a entrega dos itens, na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de fornecimento executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- e) Aplicar penalidades ao contratado, por eventual descumprimento contratual;

11. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma que segue:

- a) **Provisoriamente** – no ato do recebimento os itens fornecidos pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) **Definitivamente** – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade do serviço prestado, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa encontra-se prevista no Plano Plurianual, conforme declaração do Fundo Municipal de Saúde constante nos autos, e correrá através do seguinte Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 10.303.2.186 – Operacionalização da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de distribuição gratuita

14. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura, apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei



Processo nº 13.175/2023
Fl. <u>4502</u>
Rubrica -

nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A fiscalização da execução do objeto contratado caberá a comissão designada por ato da Secretária Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

16. DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO)
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. 4503

Rubrica

As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

São Pedro da Aldeia, 03 de janeiro de 2025,

Elaborado por:

Manuela Alves
Mat. 43.035

APROVADO POR:

MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. **4504**

Rubrica

ANEXO I

ITEM	QUANT MAX	QUANT MIN	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VR. TOTAL
1	1200	600	FR	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE Frasco 120ml	R\$7,37	R\$ 8.844,00
2	3000	1800	FR	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE Frasco 120ml	R\$8,53	R\$ 25.590,00
3	11000	5880	COM	ACICLOVIR 200MG Comprimido	R\$0,24	R\$ 2.640,00
4	1000	420	TUB	ACICLOVIR 50MG/G CREME Bisnaga 10G	R\$2,57	R\$ 2.570,00
5	520000	261000	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG Comprimido	R\$0,20	R\$ 104.000,00
6	1200	600	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml	R\$2,27	R\$ 2.724,00
7	12000	6000	COM	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG Comprimido	R\$0,24	R\$ 2.880,00
8	3000	1500	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO Frasco 30ml	R\$5,59	R\$ 16.770,00
9	190000	80000	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG Comprimido	R\$0,17	R\$ 32.300,00
10	5000	2500	COM	ALBENDAZOL 400MG Comprimido	R\$0,47	R\$ 2.350,00
11	3000	1500	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 10ml	R\$1,33	R\$ 3.990,00
12	1000	400	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG Comprimido	R\$0,30	R\$ 300,00
13	20000	10000	COM	ALOPURINOL 100MG Comprimido	R\$0,14	R\$ 2.800,00
14	10000	4000	COM	ALOPURINOL 300MG Comprimido	R\$0,34	R\$ 3.400,00
15	30000	10000	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG Comprimido	R\$0,18	R\$ 5.400,00
16	80000	27000	COM	ALPRAZOLAM 1MG Comprimido	R\$0,28	R\$ 22.400,00
17	40000	12000	COM	ALPRAZOLAM 2MG Comprimido	R\$0,23	R\$ 9.200,00
18	1000	450	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE Frasco 120ml	R\$7,68	R\$ 7.680,00
19	1000	400	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE Frasco 120ml	R\$8,74	R\$ 8.740,00
20	5000	2500	COM	AMINOFILINA 100MG Comprimido	R\$0,09	R\$ 450,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. **4505**

Rubrica

21	12000	8000	COM	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG Comprimido	R\$0,46	R\$ 5.520,00
22	12000	8000	COM	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG Comprimido	R\$0,52	R\$ 6.240,00
23	160000	80000	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG Comprimido	R\$0,20	R\$ 32.000,00
24	60000	30000	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG Comprimido	R\$5,24	R\$ 314.400,00
25	8000	4000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO Frasco 100ml	R\$42,82	R\$ 342.560,00
26	30000	15000	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG Comprimido	R\$3,71	R\$ 111.300,00
27	100000	50000	COM	AMOXICILINA 500 MG Comprimido/Cápsula	R\$0,34	R\$ 34.000,00
28	5000	2500	FR	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO Frasco 150ml	R\$6,45	R\$ 32.250,00
29	100000	50000	COM	ANLODIPINO, BESILATO 10MG Comprimido	R\$0,23	R\$ 23.000,00
30	300000	150000	COM	ANLODIPINO, BESILATO 5MG Comprimido	R\$0,07	R\$ 21.000,00
31	135000	45000	COM	ATENOLOL 25MG Comprimido	R\$0,06	R\$ 8.100,00
32	82500	30000	COM	ATENOLOL 50MG Comprimido	R\$0,08	R\$ 6.600,00
33	9000	3000	COM	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG Comprimido	R\$0,91	R\$ 8.190,00
34	5250	1750	COM	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG Comprimido	R\$0,95	R\$ 4.987,50
35	800	1	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOL INJETAVEL Ampola 1ml	R\$1,36	R\$ 1.088,00
36	6000	3000	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO Frasco 15ml	R\$7,58	R\$ 45.480,00
37	45200	25000	COM	AZITROMICINA 500 MG Comprimido/cápsula	R\$1,38	R\$ 62.376,00
38	600	300	FR	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOÇÃO Frasco 100ml	R\$6,08	R\$ 3.648,00
39	60000	20000	COM	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG Comprimido	R\$0,26	R\$ 15.600,00
40	32000	10500	COM	BROMAZEPAM 3MG Comprimido	R\$0,23	R\$ 7.360,00
41	45000	15000	COM	BROMAZEPAM 6MG Comprimido	R\$0,24	R\$ 10.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. 4506

Rubrica [assinatura]

42	12000	6000	COM	BROMOPRIDA 10MG Comprimido/cápsula	R\$0,45	R\$ 5.400,00
43	1000	420	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$2,80	R\$ 2.800,00
44	410	200	FR	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL Frasco 120 doses	R\$13,51	R\$ 5.539,10
45	900	400	FR	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL Frasco 120 doses	R\$17,24	R\$ 15.516,00
46	360000	175000	COM	CAPTOPRIL 25MG Comprimido	R\$0,06	R\$ 21.600,00
47	26000	13000	COM	CAPTOPRIL 50MG Comprimido	R\$0,15	R\$ 3.900,00
48	220000	110000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG Comprimido	R\$0,96	R\$ 211.200,00
49	1000	500	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	R\$11,97	R\$ 11.970,00
50	3000	1500	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG Comprimido	R\$0,11	R\$ 330,00
51	145000	48000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG Comprimido	R\$0,78	R\$ 113.100,00
52	112000	56000	COM	CARVEDILOL 12,5MG Comprimido	R\$0,16	R\$ 17.920,00
53	47000	24000	COM	CARVEDILOL 25MG Comprimido	R\$0,28	R\$ 13.160,00
54	70000	35000	COM	CARVEDILOL 3,125MG Comprimido	R\$0,15	R\$ 10.500,00
55	62000	25000	COM	CARVEDILOL 6,25MG Comprimido	R\$0,13	R\$ 8.060,00
56	17000	5500	COM	CEFALEXINA 500MG Comprimido/cápsula/drágea	R\$0,56	R\$ 9.520,00
57	7500	3500	FR	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO Frasco 100ml	R\$10,28	R\$ 77.100,00
58	300	1	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM PÓ Frasco-ampola	R\$8,18	R\$ 2.454,00
59	200	1	AMP	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML Ampola 2ml	R\$66,68	R\$ 13.336,00
60	6000	4500	COM	CETOCONAZOL 200MG Comprimido	R\$0,34	R\$ 2.040,00
61	1700	800	TUB	CETOCONAZOL CREME 20MG/G Bisnaga 30g	R\$3,96	R\$ 6.732,00
62	25	1	FR	CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA Frasco 5ml	R\$8,60	R\$ 215,00
63	12000	6000	COM	CILOSTAZOL 100MG Comprimido	R\$0,48	R\$ 5.760,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. 4507

Rubrica [assinatura]

64	12000	6000	COM	CILOSTAZOL 50MG Comprimido	R\$0,30	R\$ 3.600,00
65	30000	15000	COM	CIPROFLOXACINO 500 MG Comprimido	R\$0,29	R\$ 8.700,00
66	12000	6000	COM	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG Comprimido/drágea	R\$1,01	R\$ 12.120,00
67	50000	16000	COM	CLONAZEPAM 0,5MG Comprimido	R\$0,17	R\$ 8.500,00
68	1800	900	FR	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$3,63	R\$ 6.534,00
69	315000	100000	COM	CLONAZEPAM 2MG Comprimido	R\$0,21	R\$ 66.150,00
70	6000	3000	COM	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG Comprimido	R\$0,26	R\$ 1.560,00
71	15700	8000	COM	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG Comprimido	R\$0,57	R\$ 8.949,00
72	3500	1500	FR	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML 30ML SOLUÇÃO NASAL Frasco 30ml	R\$6,14	R\$ 21.490,00
73	3000	1500	COM	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG Comprimido	R\$0,28	R\$ 840,00
74	81000	27000	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG Comprimido	R\$0,40	R\$ 32.400,00
75	63000	21000	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG Comprimido	R\$0,40	R\$ 25.200,00
76	360	120	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$7,28	R\$ 2.620,80
7	6100	2000	COM	CLORTALIDONA 25MG Comprimido	R\$0,26	R\$ 1.586,00
78	7000	3500	TUB	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA DERMATOLÓGICA Bisnaga 30g	R\$14,79	R\$ 103.530,00
79	12000	6000	TUB	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) Bisnaga 10g	R\$1,45	R\$ 17.400,00
80	2400	1200	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO Frasco 120ml	R\$3,87	R\$ 9.288,00
81	7500	3600	COM	DEXAMETASONA 4MG Comprimido	R\$0,38	R\$ 2.850,00
82	2200	1100	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML Frasco 120ml	R\$2,04	R\$ 4.488,00
83	7500	3700	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG Comprimido	R\$0,10	R\$ 750,00
84	200	1	AMP	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML Ampola 2ml	R\$16,46	R\$ 3.292,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. **4508**

Rubrica

85	120000	60000	COM	DIAZEPAM 10MG Comprimido	R\$0,10	R\$ 12.000,00
86	60000	20000	COM	DIAZEPAM 5MG Comprimido	R\$0,08	R\$ 4.800,00
87	15000	7500	COM	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG Comprimido/drágea	R\$0,15	R\$ 2.250,00
88	23000	7400	COM	DIGOXINA 0,25MG Comprimido	R\$0,19	R\$ 4.370,00
89	20000	10000	COM	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG Comprimido	R\$0,22	R\$ 4.400,00
90	30000	15000	COM	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG Comprimido	R\$0,30	R\$ 9.000,00
91	30000	15000	COM	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG Comprimido	R\$0,68	R\$ 20.400,00
92	300000	150000	COM	DIPIRONA 500MG Comprimido	R\$0,34	R\$ 102.000,00
93	11000	5000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML Frasco 20ml	R\$1,61	R\$ 17.710,00
94	500	200	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ml	R\$11,98	R\$ 5.990,00
95	160000	60000	COM	ENALAPRIL, MALEATO 10MG Comprimido	R\$0,05	R\$ 8.000,00
96	61000	20000	COM	ENALAPRIL, MALEATO 20MG Comprimido	R\$0,07	R\$ 4.270,00
97	800	200	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML Ampola 1ml	R\$4,09	R\$ 3.272,00
98	18000	9000	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG Comprimido/drágea	R\$0,59	R\$ 10.620,00
99	1000	400	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$7,17	R\$ 7.170,00
100	6000	3000	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG Comprimido/drágea	R\$0,55	R\$ 3.300,00
101	1000	500	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$7,77	R\$ 7.770,00
102	92000	30000	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG Comprimido	R\$0,22	R\$ 20.240,00
103	90000	30000	COM	FENITOINA SÓDICA 100MG Comprimido	R\$0,45	R\$ 40.500,00
104	152000	50000	COM	FENOBARBITAL 100MG Comprimido	R\$0,25	R\$ 38.000,00
105	600	300	FR	FENORBARBITAL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$4,64	R\$ 2.784,00

				Frasco 20ml		
106	8500	4000	COM	FLUCONAZOL 150MG Comprimido/cápsula	R\$0,62	R\$ 5.270,00
107	2400	1000	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML Ampola 5ml	R\$9,30	R\$ 22.320,00
108	260	1	FR	FLUORESCÉINA 1% Frasco 3ml	R\$29,56	R\$ 7.685,60
109	222000	100000	COM	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG Comprimido/cápsula	R\$0,23	R\$ 51.060,00
110	96000	45000	COM	FUROSEMIDA 40MG Comprimido	R\$0,07	R\$ 6.720,00
111	190000	90000	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG Comprimido	R\$0,08	R\$ 15.200,00
112	260000	100000	COM	GLICLAZIDA 30MG Comprimido de liberação prolongada	R\$0,24	R\$ 62.400,00
113	150000	50000	COM	GLICLAZIDA 60MG Comprimido de liberação prolongada	R\$0,57	R\$ 85.500,00
114	20000	10000	COM	GLIMEPIRIDA 2MG Comprimido	R\$0,14	R\$ 2.800,00
115	54000	25000	COM	HALOPERIDOL 1MG Comprimido	R\$0,20	R\$ 10.800,00
116	300	1	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco 20ml	R\$3,75	R\$ 1.125,00
117	150000	80000	COM	HALOPERIDOL 5MG Comprimido	R\$0,31	R\$ 46.500,00
118	1000	500	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml	R\$2,59	R\$ 2.590,00
119	6000	3000	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml	R\$8,11	R\$ 48.660,00
120	100000	40000	COM	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG Comprimido/drágea	R\$0,39	R\$ 39.000,00
121	60000	30000	COM	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG Comprimido/drágea	R\$0,44	R\$ 26.400,00
122	480000	160000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Comprimido	R\$0,08	R\$ 38.400,00
123	1350	650	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL Frasco 240ml	R\$5,65	R\$ 7.627,50
124	30000	15000	COM	IBUPROFENO 300MG Comprimido	R\$0,20	R\$ 6.000,00
125	1820	900	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml	R\$2,68	R\$ 4.877,60
126	80000	40000	COM	IBUPROFENO 600MG Comprimido	R\$0,66	R\$ 52.800,00
127	120000	60000	COM	IMIPRAMINA 25MG	R\$0,39	R\$ 46.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. 451

Rubrica [assinatura]

				Comprimido/drágea		
128	400	1	FR	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) INJETÁVEL 300mcg Frasco 2ml	R\$271,90	R\$ 108.760,00
129	10000	5000	COM	INDAPAMIDA 1,5MG Comprimido/drágea	R\$0,26	R\$ 2.600,00
130	1000	500	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML Frasco 20ml	R\$1,35	R\$ 1.350,00
131	120000	75000	COM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG Comprimido	R\$0,21	R\$ 25.200,00
132	10000	5000	COM	ITRACONAZOL 100mg Comprimido/cápsula	R\$1,08	R\$ 10.800,00
133	5200	2500	COM	IVERMECTINA 6MG Comprimido	R\$0,96	R\$ 4.992,00
134	630	300	FR	LACTULOSE 667 MG SOL ORAL Frasco 120ml	R\$8,06	R\$ 5.077,80
135	8000	4000	COM	LEVOFLOXACINO 500MG Comprimido	R\$1,08	R\$ 8.640,00
136	30000	9500	COM	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG Comprimido	R\$1,14	R\$ 34.200,00
137	20000	9500	COM	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG Comprimido	R\$1,16	R\$ 23.200,00
138	120	1	FR	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML Frasco 20ml	R\$11,38	R\$ 1.365,60
139	20500	10000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG Comprimido	R\$0,16	R\$ 3.280,00
140	15000	7200	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG Comprimido	R\$0,15	R\$ 2.250,00
141	18000	9000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG Comprimido	R\$0,16	R\$ 2.880,00
142	19000	9500	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG Comprimido	R\$0,75	R\$ 14.250,00
143	500	250	TUB	LIDOCAINA CLORIDRATO GELEIA 20mg/ml (2%) Bisnaga 30G	R\$3,35	R\$ 1.675,00
144	40	1	AMP	LIDOCAINA SPRAY 100mg/ml (10%) Frasco 50ml	R\$54,66	R\$ 2.186,40
145	1200	600	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20mg/ml (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL Frasco-ampola 20ML	R\$7,26	R\$ 8.712,00
146	13200	6600	COM	LORATADINA 10MG Comprimido	R\$0,15	R\$ 1.980,00
147	1000	400	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE Frasco 100ml	R\$3,41	R\$ 3.410,00
148	1500000	700000	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Comprimido	R\$0,18	R\$ 270.000,00
149	1200	600	COM	MEBENDAZOL 100MG	R\$0,40	R\$ 480,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. 4511

Rubrica

				Comprimido		
150	460	1	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML Frasco 30ml	R\$1,79	R\$ 823,40
151	180000	60000	COM	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG Comprimido	R\$0,13	R\$ 23.400,00
152	500000	250000	COM	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG Comprimido	R\$0,17	R\$ 85.000,00
153	83000	25000	COM	METILDOPA 250MG Comprimido	R\$0,49	R\$ 40.670,00
154	600	180	COM	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG Comprimido	R\$0,14	R\$ 84,00
155	400	1	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML Frasco 10ml	R\$1,92	R\$ 768,00
156	2400	1200	TUB	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL Bisnaga 50g	R\$7,46	R\$ 17.904,00
157	16000	7800	COM	METRONIDAZOL 250MG Comprimido	R\$0,46	R\$ 7.360,00
158	120	60	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 120ml	R\$7,10	R\$ 852,00
159	700	348	TUB	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL Bisnaga 80g	R\$7,15	R\$ 5.005,00
160	800	1	COM	MIDAZOLAM 7,5 MG Comprimido	R\$1,33	R\$ 1.064,00
161	650	1	AMP	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML Ampola 3ml	R\$5,16	R\$ 3.354,00
162	2700	1300	TUB	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G CREME Bisnaga 10g	R\$2,07	R\$ 5.589,00
163	140000	70000	COM	NIFEDIPINO 20MG Comprimido/cápsula	R\$0,42	R\$ 58.800,00
164	360000	180000	COM	NIFEDIPINO RETARD 20MG Comprimido de liberação prolongada	R\$0,18	R\$ 64.800,00
165	150	1	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 60ml	R\$4,97	R\$ 745,50
166	1200	600	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL Bisnaga 60g	R\$5,14	R\$ 6.168,00
167	6000	3000	COM	NORFLOXACINO 400MG Comprimido	R\$0,47	R\$ 2.820,00
168	13800	6000	FR	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS Frasco 200ml	R\$4,98	R\$ 68.724,00
169	600	300	FR	ÓLEO MINERAL FRASCO (PETROLATO) Frasco 100ml	R\$6,13	R\$ 3.678,00
170	300000	150000	COM	OMEPRAZOL 20MG Comprimido/cápsula	R\$0,23	R\$ 69.000,00
171	150000	75000	COM	PANTOPRAZOL 20 MG Comprimido	R\$0,24	R\$ 36.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. **4512**

Rubrica 

172	1700	800	FR	PARACETAMOL 200MG/ML Frasco 20ml	R\$1,45	R\$ 2.465,00
173	18000	9000	COM	PARACETAMOL 500MG Comprimido	R\$0,25	R\$ 4.500,00
174	220	1	FR	PERICIAZINA 10mg/ml (1%) SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$10,83	R\$ 2.382,60
175	250	1	FR	PERICIAZINA 40mg/ml (4%) SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	R\$18,81	R\$ 4.702,50
176	510	200	FR	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO Frasco 60ml	R\$2,54	R\$ 1.295,40
177	570	250	FR	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO Frasco 60ml	R\$3,33	R\$ 1.898,10
178	360	1	AMP	PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML Ampola 2ml	R\$3,01	R\$ 1.083,60
179	10000	5000	COM	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) Comprimido/drágea	R\$0,12	R\$ 1.200,00
180	8000	4000	FR	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (B1, B2, B3, B5, B6) Frasco 30ml	R\$3,38	R\$ 27.040,00
181	6500	3000	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML Frasco 120ml	R\$8,92	R\$ 57.980,00
182	26000	13000	COM	PREDNISONA 20MG Comprimido	R\$0,24	R\$ 6.240,00
183	21500	10000	COM	PREDNISONA 5MG Comprimido	R\$0,10	R\$ 2.150,00
184	160000	55000	COM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG Comprimido	R\$0,22	R\$ 35.200,00
185	1200	600	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml	R\$2,93	R\$ 3.516,00
186	26000	8700	COM	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG Comprimido	R\$0,06	R\$ 1.560,00
187	240	1	FR	PROXIMETACAINA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA Frasco 5ml	R\$9,43	R\$ 2.263,20
188	3000	1500	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	R\$16,62	R\$ 49.860,00
189	110000	36000	COM	RISPERIDONA 1MG Comprimido	R\$0,29	R\$ 31.900,00
190	110000	54000	COM	RISPERIDONA 2MG Comprimido	R\$0,18	R\$ 19.800,00
191	70000	24000	COM	RISPERIDONA 3MG Comprimido	R\$0,26	R\$ 18.200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. **4513**

Rubrica

192	4000	2000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g PÓ PARA SOLUÇÃO Envelope	R\$1,21	R\$ 4.840,00
193	1600	700	COM	SECNIDAZOL 1.000MG Comprimido	R\$1,27	R\$ 2.032,00
194	140000	45000	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG Comprimido	R\$0,25	R\$ 35.000,00
195	24000	12000	COM	SIMETICONA 40MG Comprimido	R\$0,12	R\$ 2.880,00
196	1000	480	FR	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	R\$2,09	R\$ 2.090,00
197	210000	70000	COM	SINVASTATINA 20MG Comprimido	R\$0,22	R\$ 46.200,00
98	90000	30000	COM	SINVASTATINA 40MG Comprimido	R\$0,17	R\$ 15.300,00
199	6000	3000	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Bisnaga 50g	R\$6,88	R\$ 41.280,00
200	720	300	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	R\$4,89	R\$ 3.520,80
201	10000	5000	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG Comprimido	R\$0,24	R\$ 2.400,00
202	12000	6000	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG Comprimido	R\$0,50	R\$ 6.000,00
203	1500	700	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	R\$1,33	R\$ 1.995,00
204	160000	80000	COM	SULFATO FERROSO 40MG Comprimido	R\$0,14	R\$ 22.400,00
205	3000	1500	FR	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE Frasco 100ml	R\$2,92	R\$ 8.760,00
206	2000	1000	COM	TENOXICAM 20MG Comprimido	R\$1,86	R\$ 3.720,00
207	60000	30000	COM	TRAMADOL 50MG Comprimido/cápsula	R\$0,57	R\$ 34.200,00
208	260	1	FR	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) Frasco 5ml	R\$12,03	R\$ 3.127,80
209	75000	25000	COM	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG Comprimido/cápsula	R\$0,30	R\$ 22.500,00
210	1800	600	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML Frasco 100ml	R\$4,83	R\$ 8.694,00
211	50000	18000	COM	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG Comprimido	R\$0,69	R\$ 34.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 13.175/2023

Fl. 431A

Rubrica

212	4000	2000	COM	VARFARINA SÓDICA 5MG Comprimido	R\$0,24	R\$ 960,00
213	6000	2500	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG Comprimido	R\$0,25	R\$ 1.500,00

VALOR INICIAL ESTIMADO R\$4.799.942,80 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE Frasco 120ml	FR	1.200,00	7,3700	8.844,00
Descr:					
2	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE Frasco 120ml	FR	3.000,00	8,5300	25.590,00
Descr:					
3	ACICLOVIR 200MG	CO	11.000,00	0,2400	2.640,00
Descr:					
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME Bisnaga 10G	TU	1.000,00	2,5700	2.570,00
Descr:					
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CO	520.000,00	0,2000	104.000,00
Descr:					
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml	FR	1.200,00	2,2700	2.724,00
Descr:					
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CO	12.000,00	0,2400	2.880,00
Descr:					
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO Frasco 30ML	FR	3.000,00	5,5900	16.770,00
Descr:					
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CO	190.000,00	0,1700	32.300,00
Descr:					
10	ALBENDAZOL 400MG	CO	5.000,00	0,4700	2.350,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 10ml	FR	3.000,00	1,3300	3.990,00
Descr:					
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CO	1.000,00	0,3000	300,00
Descr:					
13	ALOPURINOL 100MG	CO	20.000,00	0,1400	2.800,00
Descr:					
14	ALOPURINOL 300MG	CO	10.000,00	0,3400	3.400,00
Descr:					
15	ALPRAZOLAM 0,5MG	CO	30.000,00	0,1800	5.400,00
Descr:					
16	ALPRAZOLAM 1MG	CO	80.000,00	0,2800	22.400,00
Descr:					
17	ALPRAZOLAM 2MG	CO	40.000,00	0,2300	9.200,00
Descr:					
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE Frasco 120 ml	FR	1.000,00	7,6800	7.680,00
Descr:					
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 120 ml	FR	1.000,00	8,7400	8.740,00
Descr:					
20	AMINOFILINA 100MG	CO	5.000,00	0,0900	450,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	CO	12.000,00	0,4600	5.520,00
Descr:					
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	CO	12.000,00	0,5200	6.240,00
Descr:					
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CO	160.000,00	0,2000	32.000,00
Descr:					
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	CO	60.000,00	5,2400	314.400,00
Descr:					
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO Frasco 100ml	FR	8.000,00	42,8200	342.560,00
Descr:					
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	CO	30.000,00	3,7100	111.300,00
Descr:					
27	AMOXICILINA 500 MG	CO	100.000,00	0,3400	34.000,00
Descr:					
28	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO Frasco 150ml	FR	5.000,00	6,4500	32.250,00
Descr:					
29	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CO	100.000,00	0,2300	23.000,00
Descr:					
30	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CO	300.000,00	0,0700	21.000,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
31	ATENOLOL 25MG	CO	135.000,00	0,0600	8.100,00
Descr:					
32	ATENOLOL 50MG	CO	82.500,00	0,0800	6.600,00
Descr:					
33	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CO	9.000,00	0,9100	8.190,00
Descr:					
34	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CO	5.250,00	0,9500	4.987,50
Descr:					
35	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOL INJETAVEL Ampola 1ml	AM	800,00	1,3600	1.088,00
Descr:					
36	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO Frasco 15 ml	CO	6.000,00	7,5800	45.480,00
Descr:					
37	AZITROMICINA 500 MG	CO	45.200,00	1,3800	62.376,00
Descr:					
38	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOÇÃO Frasco 100 ml	FR	600,00	6,0800	3.648,00
Descr:					
39	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CO	60.000,00	0,2600	15.600,00
Descr:					
40	BROMAZEPAM 3MG	CO	32.000,00	0,2300	7.360,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
41	BROMAZEPAM 6MG	CO	45.000,00	0,2400	10.800,00
Descr:					
42	BROMOPRIDA 10MG	CO	12.000,00	0,4500	5.400,00
Descr:					
43	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	FR	1.000,00	2,8000	2.800,00
Descr:					
44	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL - FRASCO 120 DOSES	FR	410,00	13,5100	5.539,10
Descr:					
45	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL - FRASCO 120 DOSES	FR	900,00	17,2400	15.516,00
Descr:					
46	CAPTOPRIL 25MG	CO	360.000,00	0,0600	21.600,00
Descr:					
47	CAPTOPRIL 50MG	CO	26.000,00	0,1500	3.900,00
Descr:					
48	CARBAMAZEPINA 200MG	CO	220.000,00	0,9600	211.200,00
Descr:					
49	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	FR	1.000,00	11,9700	11.970,00
Descr:					
50	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CO	3.000,00	0,1100	330,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
51	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CO	145.000,00	0,7800	113.100,00
Descr:					
52	CARVEDILOL 12,5MG	CO	112.000,00	0,1600	17.920,00
Descr:					
53	CARVEDILOL 25MG	CO	47.000,00	0,2800	13.160,00
Descr:					
54	CARVEDILOL 3,125MG	CO	70.000,00	0,1500	10.500,00
Descr:					
55	CARVEDILOL 6,25MG	CO	62.000,00	0,1300	8.060,00
Descr:					
56	CEFALEXINA 500MG	CO	17.000,00	0,5600	9.520,00
Descr:					
57	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO Frasco 100ml	FR	7.500,00	10,2800	77.100,00
Descr:					
58	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM PÓ FRASCO - AMPOLA	FR	300,00	8,1800	2.454,00
Descr:	Frasco-ampola				
59	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML	AM	200,00	66,6800	13.336,00
Descr:					
60	CETOCONAZOL 200MG	CO	6.000,00	0,3400	2.040,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
61	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30g	TU	1.700,00	3,9600	6.732,00
Descr:					
62	CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA Frasco 5ml	FR	25,00	8,6000	215,00
Descr:					
63	CILOSTAZOL 100MG	CO	12.000,00	0,4800	5.760,00
Descr:					
64	CILOSTAZOL 50MG	CO	12.000,00	0,3000	3.600,00
Descr:					
65	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	30.000,00	0,2900	8.700,00
Descr:					
66	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CO	12.000,00	1,0100	12.120,00
Descr:					
67	CLONAZEPAM 0,5MG	CO	50.000,00	0,1700	8.500,00
Descr:					
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	FR	1.800,00	3,6300	6.534,00
Descr:					
69	CLONAZEPAM 2MG	CO	315.000,00	0,2100	66.150,00
Descr:					
70	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG	CO	6.000,00	0,2600	1.560,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
71	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	CO	15.700,00	0,5700	8.949,00
Descr:					
72	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML 30 ML SOLUÇÃO NASAL Frasco 30ml	FR	3.500,00	6,1400	21.490,00
Descr:					
73	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CO	3.000,00	0,2800	840,00
Descr:					
74	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CO	81.000,00	0,4000	32.400,00
Descr:					
75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CO	63.000,00	0,4000	25.200,00
Descr:					
76	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	FR	360,00	7,2800	2.620,80
Descr:					
77	CLORTALIDONA 25MG	CO	6.100,00	0,2600	1.586,00
Descr:					
78	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA DERMATOLÓGICA Bisnaga 30g	TU	7.000,00	14,7900	103.530,00
Descr:					
79	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) BISNAGA 10G	TU	12.000,00	1,4500	17.400,00
Descr:					
80	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO 120ML	FR	2.400,00	3,8700	9.288,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
81	DEXAMETASONA 4MG	CO	7.500,00	0,3800	2.850,00
Descr:					
82	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML Frasco 120 ml	FR	2.200,00	2,0400	4.488,00
Descr:					
83	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	CO	7.500,00	0,1000	750,00
Descr:					
84	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML AMPOLA 2ML	AM	200,00	16,4600	3.292,00
Descr:					
85	DIAZEPAM 10MG	CO	120.000,00	0,1000	12.000,00
Descr:					
86	DIAZEPAM 5MG	CO	60.000,00	0,0800	4.800,00
Descr:					
87	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CO	15.000,00	0,1500	2.250,00
Descr:					
88	DIGOXINA 0,25MG	CO	23.000,00	0,1900	4.370,00
Descr:					
89	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG	CO	20.000,00	0,2200	4.400,00
Descr:					
90	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	CO	30.000,00	0,3000	9.000,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
91	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CO	30.000,00	0,6800	20.400,00
Descr:					
92	DIPIRONA 500MG	CO	300.000,00	0,3400	102.000,00
Descr:					
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML Frasco de 20ml	FR	11.000,00	1,6100	17.710,00
Descr:					
94	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco de 100 ml	FR	500,00	11,9800	5.990,00
Descr:					
95	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	CO	160.000,00	0,0500	8.000,00
Descr:					
96	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	CO	61.000,00	0,0700	4.270,00
Descr:					
97	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ml	AM	800,00	4,0900	3.272,00
Descr:					
98	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	CO	18.000,00	0,5900	10.620,00
Descr:					
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ML	FR	1.000,00	7,1700	7.170,00
Descr:					
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	CO	6.000,00	0,5500	3.300,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ML	FR	1.000,00	7,7700	7.770,00
Descr:					
102	ESPIRONOLACTONA 25MG	CO	92.000,00	0,2200	20.240,00
Descr:					
103	FENITOINA SÓDICA 100MG	CO	90.000,00	0,4500	40.500,00
Descr:					
104	FENOBARBITAL 100MG	CO	152.000,00	0,2500	38.000,00
Descr:					
105	FENORBARBITAL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 20ml	FR	600,00	4,6400	2.784,00
Descr:					
106	FLUCONAZOL 150MG	cap	8.500,00	0,6200	5.270,00
Descr:	Capsula				
107	FLUMAZENIL 0,1MG AMPOLA 5ML	AM	2.400,00	9,3000	22.320,00
Descr:					
108	FLUORESCÉINA 1% Frasco 3ml	FR	260,00	29,5600	7.685,60
Descr:					
109	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CO	222.000,00	0,2300	51.060,00
Descr:					
110	FUROSEMIDA 40MG	CO	96.000,00	0,0700	6.720,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
111	GLIBENCLAMIDA 5MG	CO	190.000,00	0,0800	15.200,00
Descr:					
112	GLICLAZIDA 30MG	CO	260.000,00	0,2400	62.400,00
Descr:	Comprimido de liberação prolongada				
113	GLICLAZIDA 60MG	CO	150.000,00	0,5700	85.500,00
Descr:	Comprimido de liberação prolongada				
114	GLIMEPIRIDA 2MG	CO	20.000,00	0,1400	2.800,00
Descr:					
115	HALOPERIDOL 1MG	CO	54.000,00	0,2000	10.800,00
Descr:					
116	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOSTAS FRASCO 20 ML	FR	300,00	3,7500	1.125,00
Descr:					
117	HALOPERIDOL 5MG	CO	150.000,00	0,3100	46.500,00
Descr:					
118	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml	AM	1.000,00	2,5900	2.590,00
Descr:					
119	HALOPERIDOL, DECANOATO , 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml	AM	6.000,00	8,1100	48.660,00
Descr:					
120	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	CO	100.000,00	0,3900	39.000,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
121	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	CO	60.000,00	0,4400	26.400,00
Descr:					
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CO	480.000,00	0,0800	38.400,00
Descr:					
123	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL Frasco 240ML	FR	1.350,00	5,6500	7.627,50
Descr:					
124	IBUPROFENO 300MG	CO	30.000,00	0,2000	6.000,00
Descr:					
125	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml	FR	1.820,00	2,6800	4.877,60
Descr:					
126	IBUPROFENO 600MG	CO	80.000,00	0,6600	52.800,00
Descr:					
127	IMIPRAMINA, 25MG Comprimido / drágea	CO	120.000,00	0,3900	46.800,00
Descr:					
128	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) INJETÁVEL 300 mcg Frasco 2 ML	AM	400,00	271,9000	108.760,00
Descr:					
129	INDAPAMIDA 1,5MG	CO	10.000,00	0,2600	2.600,00
Descr:					
130	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML Frasco 20ml	FR	1.000,00	1,3500	1.350,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
131	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CO	120.000,00	0,2100	25.200,00
Descr:					
132	ITRACONAZOL 100mg Comprimido/cápsula	CO	10.000,00	1,0800	10.800,00
Descr:					
133	IVERMECTINA 6MG	CO	5.200,00	0,9600	4.992,00
Descr:					
134	LACTULOSE 667 MG SOL ORAL Frasco 120 ML	FR	630,00	8,0600	5.077,80
Descr:					
135	LEVOFLOXACINO 500MG	CO	8.000,00	1,0800	8.640,00
Descr:					
136	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG	CO	30.000,00	1,1400	34.200,00
Descr:					
137	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG	CO	20.000,00	1,1600	23.200,00
Descr:					
138	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML Frasco 20ml	FR	120,00	11,3800	1.365,60
Descr:					
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CO	20.500,00	0,1600	3.280,00
Descr:					
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CO	15.000,00	0,1500	2.250,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CO	18.000,00	0,1600	2.880,00
Descr:					
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CO	19.000,00	0,7500	14.250,00
Descr:					
143	LIDOCAINA CLORIDRATO GELEIA 20mg/ml (2%) Bisnaga 30G	TU	500,00	3,3500	1.675,00
Descr:					
144	LIDOCAINA SPRAY 10% 100mg/ml FRASCO 50ML	FR	40,00	54,6600	2.186,40
Descr:					
145	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	FR	1.200,00	7,2600	8.712,00
Descr: Frasco-Ampola 20ML					
146	LORATADINA 10MG	CO	13.200,00	0,1500	1.980,00
Descr:					
147	LORATADINA 1MG/ML XAROPE Frasco 100ml	FR	1.000,00	3,4100	3.410,00
Descr:					
148	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CO	1.500.000,00	0,1800	270.000,00
Descr:					
149	MEBENDAZOL 100MG	CO	1.200,00	0,4000	480,00
Descr:					
150	MEBENDAZOL 20MG/ML Frasco 30ml	FR	460,00	1,7900	823,40
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
151	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CO	180.000,00	0,1300	23.400,00
Descr:					
152	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CO	500.000,00	0,1700	85.000,00
Descr:					
153	METILDOPA 250MG	CO	83.000,00	0,4900	40.670,00
Descr:					
154	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML Frasco 10ml	FR	400,00	1,9200	768,00
Descr:					
155	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CO	600,00	0,1400	84,00
Descr:					
156	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL Bisnaga 50g	TU	2.400,00	7,4600	17.904,00
Descr:					
157	METRONIDAZOL 250MG	CO	16.000,00	0,4600	7.360,00
Descr:					
158	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 120ml	FR	120,00	7,1000	852,00
Descr:					
159	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL Bisnaga 80g	TU	700,00	7,1500	5.005,00
Descr:					
160	MIDAZOLAM 7,5MG	CO	800,00	1,3300	1.064,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
161	MIDAZOLAM Cloridrato 5MG/ML Ampola 3ML	AM	650,00	5,1600	3.354,00
Descr:					
162	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G CREME BISNAGA 10G	TU	2.700,00	2,0700	5.589,00
Descr:					
163	NIFEDIPINO 20MG	CO	140.000,00	0,4200	58.800,00
Descr:					
164	NIFEDIPINO RETARD 20MG	CO	360.000,00	0,1800	64.800,00
Descr:	Comprimido de liberação prolongada				
165	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 60 ml	FR	150,00	4,9700	745,50
Descr:					
166	NISTATINA CREME VAGINAL Bisnaga 60g	TU	1.200,00	5,1400	6.168,00
Descr:					
167	NORFLOXACINO 400MG	CO	6.000,00	0,4700	2.820,00
Descr:					
168	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS FRASCO 200ML	FR	13.800,00	4,9800	68.724,00
Descr:					
169	ÓLEO MINERAL FRASCO (PETROLATO) Frasco de 100ml	FR	600,00	6,1300	3.678,00
Descr:					
170	OMEPRAZOL 20MG	CO	300.000,00	0,2300	69.000,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
171	PANTOPRAZOL 20 MG	CO	150.000,00	0,2400	36.000,00
Descr:					
172	PARACETAMOL 200MG/ML Frasco 20ml	FR	1.700,00	1,4500	2.465,00
Descr:					
173	PARACETAMOL 500MG	CO	18.000,00	0,2500	4.500,00
Descr:					
174	PERICIAZINA 10mg/ml 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	220,00	10,8300	2.382,60
Descr:					
175	PERICIAZINA 40mg/ml 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	250,00	18,8100	4.702,50
Descr:					
176	PERMETRINA 1% - 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	510,00	2,5400	1.295,40
Descr:					
177	PERMETRINA 5% - 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	570,00	3,3300	1.898,10
Descr:					
178	PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML Ampola 2ML	AM	360,00	3,0100	1.083,60
Descr:					
179	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6)	CO	10.000,00	0,1200	1.200,00
Descr:					
180	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL (B1, B2, B3, B5, B6) GOTAS Frasco 30ml	FR	8.000,00	3,3800	27.040,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
181	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML Frasco 120ML	FR	6.500,00	8,9200	57.980,00
Descr:					
182	PREDNISONA 20MG	CO	26.000,00	0,2400	6.240,00
Descr:					
183	PREDNISONA 5MG	CO	21.500,00	0,1000	2.150,00
Descr:					
184	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CO	160.000,00	0,2200	35.200,00
Descr:					
185	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml	AM	1.200,00	2,9300	3.516,00
Descr:					
186	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	CO	26.000,00	0,0600	1.560,00
Descr:					
187	PROXIMETACAINA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA Frasco 5ml	FR	240,00	9,4300	2.263,20
Descr:					
188	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	FR	3.000,00	16,6200	49.860,00
Descr:					
189	RISPERIDONA 1MG	CO	110.000,00	0,2900	31.900,00
Descr:					
190	RISPERIDONA 2MG	CO	110.000,00	0,1800	19.800,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
191	RISPERIDONA 3MG	CO	70.000,00	0,2600	18.200,00
Descr:					
192	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 g PÓ PARA SOLUÇÃO	EV	4.000,00	1,2100	4.840,00
Descr:					
193	SECNIDAZOL 1.000MG	CO	1.600,00	1,2700	2.032,00
Descr:					
194	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	CO	140.000,00	0,2500	35.000,00
Descr:					
195	SIMETICONA 40MG	CO	24.000,00	0,1200	2.880,00
Descr:					
196	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	FR	1.000,00	2,0900	2.090,00
Descr:					
197	SINVASTATINA 20MG	CO	210.000,00	0,2200	46.200,00
Descr:					
198	SINVASTATINA 40MG	CO	90.000,00	0,1700	15.300,00
Descr:					
199	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Bisnaga 50g	TU	6.000,00	6,8800	41.280,00
Descr:					
200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8MG/ML SUSPENSÃO Frasco 100ml	FR	720,00	4,8900	3.520,80
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
201	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CO	10.000,00	0,2400	2.400,00
Descr:					
202	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	CO	12.000,00	0,5000	6.000,00
Descr:					
203	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	FR	1.500,00	1,3300	1.995,00
Descr:					
204	SULFATO FERROSO 40MG	CO	160.000,00	0,1400	22.400,00
Descr:					
205	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE Frasco 100ml	FR	3.000,00	2,9200	8.760,00
Descr:					
206	TENOXICAM 20MG	CO	2.000,00	1,8600	3.720,00
Descr:					
207	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	CO	60.000,00	0,5700	34.200,00
Descr:					
208	TROPICAMIDA 10MG /ML 1% Frasco 5ml	FR	260,00	12,0300	3.127,80
Descr:					
209	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CO	75.000,00	0,3000	22.500,00
Descr:					
210	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML Frasco 100ml	FR	1.800,00	4,8300	8.694,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital: 90005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados como Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
211	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CO	50.000,00	0,6900	34.500,00
Descr:					
212	VARFARINA SÓDICA 5MG	CO	4.000,00	0,2400	960,00
Descr:					
213	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	CO	6.000,00	0,2500	1.500,00
Descr:					
				Valor Global	4.799.942,80

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: FMS
Data: _____ Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____ Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE Frasco 120ml	FR	_____	1.200,00	_____	_____
Descr	_____					
2	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE Frasco 120ml	FR	_____	3.000,00	_____	_____
Descr	_____					
3	ACICLOVIR 200MG	CO	_____	11.000,00	_____	_____
Descr	_____					
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME Bisnaga 10G	TU	_____	1.000,00	_____	_____
Descr	_____					
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CO	_____	520.000,00	_____	_____
Descr	_____					
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 30 ml	FR	_____	1.200,00	_____	_____
Descr	_____					
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CO	_____	12.000,00	_____	_____
Descr	_____					
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO Frasco 30ML	FR	_____	3.000,00	_____	_____
Descr	_____					
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CO	_____	190.000,00	_____	_____
Descr	_____					
10	ALBENDAZOL 400MG	CO	_____	5.000,00	_____	_____
Descr	_____					
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 10ml	FR	_____	3.000,00	_____	_____
Descr	_____					
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CO	_____	1.000,00	_____	_____
Descr	_____					
13	ALOPURINOL 100MG	CO	_____	20.000,00	_____	_____
Descr	_____					
14	ALOPURINOL 300MG	CO	_____	10.000,00	_____	_____
Descr	_____					
15	ALPRAZOLAM 0,5MG	CO	_____	30.000,00	_____	_____
Descr	_____					
16	ALPRAZOLAM 1MG	CO	_____	80.000,00	_____	_____
Descr	_____					
17	ALPRAZOLAM 2MG	CO	_____	40.000,00	_____	_____
Descr	_____					
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE Frasco 120 ml	FR	_____	1.000,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: FMS
Data: _____ Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____ Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 120 ml	FR	_____	1.000,00	_____	_____
Descr	_____					
20	AMINOFILINA 100MG	CO	_____	5.000,00	_____	_____
Descr	_____					
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	CO	_____	12.000,00	_____	_____
Descr	_____					
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	CO	_____	12.000,00	_____	_____
Descr	_____					
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CO	_____	160.000,00	_____	_____
Descr	_____					
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125M G	CO	_____	60.000,00	_____	_____
Descr	_____					
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 M G/ML SUSPENSÃO Frasco 100ml	FR	_____	8.000,00	_____	_____
Descr	_____					
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125M G	CO	_____	30.000,00	_____	_____
Descr	_____					
27	AMOXICILINA 500 MG	CO	_____	100.000,00	_____	_____
Descr	_____					
28	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO Frasco 150ml	FR	_____	5.000,00	_____	_____
Descr	_____					
29	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CO	_____	100.000,00	_____	_____
Descr	_____					
30	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CO	_____	300.000,00	_____	_____
Descr	_____					
31	ATENOLOL 25MG	CO	_____	135.000,00	_____	_____
Descr	_____					
32	ATENOLOL 50MG	CO	_____	82.500,00	_____	_____
Descr	_____					
33	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CO	_____	9.000,00	_____	_____
Descr	_____					
34	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CO	_____	5.250,00	_____	_____
Descr	_____					
35	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOL INJETAVEL Ampola 1ml	AM	_____	800,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: FMS
Data: _____ Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____ Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
36	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO Frasco 15 m	CO	_____	6.000,00	_____	_____
	Descr					
37	AZITROMICINA 500 MG	CO	_____	45.200,00	_____	_____
	Descr					
38	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOÇÃO Frasco 100 ml	FR	_____	600,00	_____	_____
	Descr					
39	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CO	_____	60.000,00	_____	_____
	Descr					
40	BROMAZEPAM 3MG	CO	_____	32.000,00	_____	_____
	Descr					
41	BROMAZEPAM 6MG	CO	_____	45.000,00	_____	_____
	Descr					
42	BROMOPRIDA 10MG	CO	_____	12.000,00	_____	_____
	Descr					
43	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	FR	_____	1.000,00	_____	_____
	Descr					
44	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL - FRASCO 120 DOS ES	FR	_____	410,00	_____	_____
	Descr					
45	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL - FRASCO 120 DOSE S	FR	_____	900,00	_____	_____
	Descr					
46	CAPTOPRIL 25MG	CO	_____	360.000,00	_____	_____
	Descr					
47	CAPTOPRIL 50MG	CO	_____	26.000,00	_____	_____
	Descr					
48	CARBAMAZEPINA 200MG	CO	_____	220.000,00	_____	_____
	Descr					
49	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	FR	_____	1.000,00	_____	_____
	Descr					
50	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CO	_____	3.000,00	_____	_____
	Descr					
51	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CO	_____	145.000,00	_____	_____
	Descr					
52	CARVEDILOL 12,5MG	CO	_____	112.000,00	_____	_____
	Descr					
53	CARVEDILOL 25MG	CO	_____	47.000,00	_____	_____
	Descr					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: FMS
Data: _____ Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____ Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
54	CARVEDILOL 3,125MG	CO	_____	70.000,00	_____	_____
Descr	_____					
55	CARVEDILOL 6,25MG	CO	_____	62.000,00	_____	_____
Descr	_____					
56	CEFALEXINA 500MG	CO	_____	17.000,00	_____	_____
Descr	_____					
57	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO Frasco 100ml	FR	_____	7.500,00	_____	_____
Descr	_____					
58	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM PÓ FRASCO - AMPOLA	FR	_____	300,00	_____	_____
Descr	Frasco-ampola					
59	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML	AM	_____	200,00	_____	_____
Descr	_____					
60	CETOCONAZOL 200MG	CO	_____	6.000,00	_____	_____
Descr	_____					
61	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30g	TU	_____	1.700,00	_____	_____
Descr	_____					
62	CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA F	FR	_____	25,00	_____	_____
Descr	rasco 5ml					
63	CILOSTAZOL 100MG	CO	_____	12.000,00	_____	_____
Descr	_____					
64	CILOSTAZOL 50MG	CO	_____	12.000,00	_____	_____
Descr	_____					
65	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	_____	30.000,00	_____	_____
Descr	_____					
66	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CO	_____	12.000,00	_____	_____
Descr	_____					
67	CLONAZEPAM 0,5MG	CO	_____	50.000,00	_____	_____
Descr	_____					
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	FR	_____	1.800,00	_____	_____
Descr	_____					
69	CLONAZEPAM 2MG	CO	_____	315.000,00	_____	_____
Descr	_____					
70	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG	CO	_____	6.000,00	_____	_____
Descr	_____					
71	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	CO	_____	15.700,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: FMS
Data: _____ Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____ Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
72	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML 30 ML SOLUÇÃO NASAL Frasco 30ml	FR	_____	3.500,00	_____	_____
Descr	_____					
73	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CO	_____	3.000,00	_____	_____
Descr	_____					
74	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CO	_____	81.000,00	_____	_____
Descr	_____					
75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CO	_____	63.000,00	_____	_____
Descr	_____					
76	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml	FR	_____	360,00	_____	_____
Descr	_____					
77	CLORTALIDONA 25MG	CO	_____	6.100,00	_____	_____
Descr	_____					
78	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA DERMATOLÓGICA Bisnaga 30g	TU	_____	7.000,00	_____	_____
Descr	_____					
79	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) BISNAGA 10G	TU	_____	12.000,00	_____	_____
Descr	_____					
80	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO 120ML	FR	_____	2.400,00	_____	_____
Descr	_____					
81	DEXAMETASONA 4MG	CO	_____	7.500,00	_____	_____
Descr	_____					
82	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML Frasco 120 ml	FR	_____	2.200,00	_____	_____
Descr	_____					
83	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	CO	_____	7.500,00	_____	_____
Descr	_____					
84	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML AMPOLA 2ML	AM	_____	200,00	_____	_____
Descr	_____					
85	DIAZEPAM 10MG	CO	_____	120.000,00	_____	_____
Descr	_____					
86	DIAZEPAM 5MG	CO	_____	60.000,00	_____	_____
Descr	_____					
87	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CO	_____	15.000,00	_____	_____
Descr	_____					
88	DIGOXINA 0,25MG	CO	_____	23.000,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: FMS
Data: _____ Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____ Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
89	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG	CO	_____	20.000,00	_____	_____
Descr	_____					
90	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	CO	_____	30.000,00	_____	_____
Descr	_____					
91	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CO	_____	30.000,00	_____	_____
Descr	_____					
92	DIPIRONA 500MG	CO	_____	300.000,00	_____	_____
Descr	_____					
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML Frasco de 20ml	FR	_____	11.000,00	_____	_____
Descr	_____					
94	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco de 100 ml	FR	_____	500,00	_____	_____
Descr	_____					
95	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	CO	_____	160.000,00	_____	_____
Descr	_____					
96	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	CO	_____	61.000,00	_____	_____
Descr	_____					
97	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ml	AM	_____	800,00	_____	_____
Descr	_____					
98	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	CO	_____	18.000,00	_____	_____
Descr	_____					
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ML	FR	_____	1.000,00	_____	_____
Descr	_____					
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	CO	_____	6.000,00	_____	_____
Descr	_____					
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ML	FR	_____	1.000,00	_____	_____
Descr	_____					
102	ESPIRONOLACTONA 25MG	CO	_____	92.000,00	_____	_____
Descr	_____					
103	FENITOINA SÓDICA 100MG	CO	_____	90.000,00	_____	_____
Descr	_____					
104	FENOBARBITAL 100MG	CO	_____	152.000,00	_____	_____
Descr	_____					
105	FENORBARBITAL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 20ml	FR	_____	600,00	_____	_____
Descr	_____					
106	FLUCONAZOL 150MG	cap	_____	8.500,00	_____	_____
Descr	Capsula					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: FMS
Data: _____ Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____ Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/ RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
107	FLUMAZENIL 0,1MG AMPOLA 5ML	AM	_____	2.400,00	_____	_____
Descr	_____					
108	FLUORESCÉINA 1% Frasco 3ml	FR	_____	260,00	_____	_____
Descr	_____					
109	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CO	_____	222.000,00	_____	_____
Descr	_____					
110	FUROSEMIDA 40MG	CO	_____	96.000,00	_____	_____
Descr	_____					
111	GLIBENCLAMIDA 5MG	CO	_____	190.000,00	_____	_____
Descr	_____					
112	GLICLAZIDA 30MG	CO	_____	260.000,00	_____	_____
Descr	Comprimido de liberação prolongada					
113	GLICLAZIDA 60MG	CO	_____	150.000,00	_____	_____
Descr	Comprimido de liberação prolongada					
114	GLIMEPIRIDA 2MG	CO	_____	20.000,00	_____	_____
Descr	_____					
115	HALOPERIDOL 1MG	CO	_____	54.000,00	_____	_____
Descr	_____					
116	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOSTAS FRASCO 20 ML	FR	_____	300,00	_____	_____
Descr	_____					
117	HALOPERIDOL 5MG	CO	_____	150.000,00	_____	_____
Descr	_____					
118	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml	AM	_____	1.000,00	_____	_____
Descr	_____					
119	HALOPERIDOL, DECANOATO , 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml	AM	_____	6.000,00	_____	_____
Descr	_____					
120	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	CO	_____	100.000,00	_____	_____
Descr	_____					
121	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	CO	_____	60.000,00	_____	_____
Descr	_____					
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CO	_____	480.000,00	_____	_____
Descr	_____					
123	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL Frasco 240ML	FR	_____	1.350,00	_____	_____
Descr	_____					
124	IBUPROFENO 300MG	CO	_____	30.000,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____	Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____	Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
125	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml	FR	_____	1.820,00	_____	_____
Descr						
126	IBUPROFENO 600MG	CO	_____	80.000,00	_____	_____
Descr						
127	IMIPRAMINA, 25MG Comprimido / drágea	CO	_____	120.000,00	_____	_____
Descr						
128	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) INJETÁVEL 300 mcg Frasco 2 ML	AM	_____	400,00	_____	_____
Descr						
129	INDAPAMIDA 1,5MG	CO	_____	10.000,00	_____	_____
Descr						
130	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML Frasco 20ml	FR	_____	1.000,00	_____	_____
Descr						
131	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CO	_____	120.000,00	_____	_____
Descr						
132	ITRACONAZOL 100mg Comprimido/cápsula	CO	_____	10.000,00	_____	_____
Descr						
133	IVERMECTINA 6MG	CO	_____	5.200,00	_____	_____
Descr						
134	LACTULOSE 667 MG SOL ORAL Frasco 120 ML	FR	_____	630,00	_____	_____
Descr						
135	LEVOFLOXACINO 500MG	CO	_____	8.000,00	_____	_____
Descr						
136	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG	CO	_____	30.000,00	_____	_____
Descr						
137	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG	CO	_____	20.000,00	_____	_____
Descr						
138	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML Frasco 20ml	FR	_____	120,00	_____	_____
Descr						
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CO	_____	20.500,00	_____	_____
Descr						
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CO	_____	15.000,00	_____	_____
Descr						
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CO	_____	18.000,00	_____	_____
Descr						
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CO	_____	19.000,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: FMS
Data: _____ Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____ Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/ RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
143	LIDOCAINA CLORIDRATO GELEIA 20mg/ml (2%) Bisnaga 30G	TU	_____	500,00	_____	_____
Descr						
144	LIDOCAINA SPRAY 10% 100mg/ml FRASCO 50ML	FR	_____	40,00	_____	_____
Descr						
145	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	FR	_____	1.200,00	_____	_____
Descr	Frasco-Ampola 20ML					
146	LORATADINA 10MG	CO	_____	13.200,00	_____	_____
Descr						
147	LORATADINA 1MG/ML XAROPE Frasco 100ml	FR	_____	1.000,00	_____	_____
Descr						
148	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CO	_____	1.500.000,00	_____	_____
Descr						
149	MEBENDAZOL 100MG	CO	_____	1.200,00	_____	_____
Descr						
150	MEBENDAZOL 20MG/ML Frasco 30ml	FR	_____	460,00	_____	_____
Descr						
151	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CO	_____	180.000,00	_____	_____
Descr						
152	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CO	_____	500.000,00	_____	_____
Descr						
153	METILDOPA 250MG	CO	_____	83.000,00	_____	_____
Descr						
154	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML Frasco 10ml	FR	_____	400,00	_____	_____
Descr						
155	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CO	_____	600,00	_____	_____
Descr						
156	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL Bisnaga 50g	TU	_____	2.400,00	_____	_____
Descr						
157	METRONIDAZOL 250MG	CO	_____	16.000,00	_____	_____
Descr						
158	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 120ml	FR	_____	120,00	_____	_____
Descr						
159	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL Bisnaga 80g	TU	_____	700,00	_____	_____
Descr						
160	MIDAZOLAM 7,5MG	CO	_____	800,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____	Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____	Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/ RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
161	MIDAZOLAM Cloridrato 5MG/ML Ampola 3ML	AM	_____	650,00	_____	_____
Descr	_____					
162	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G CR EME BISNAGA 10G	TU	_____	2.700,00	_____	_____
Descr	_____					
163	NIFEDIPINO 20MG	CO	_____	140.000,00	_____	_____
Descr	_____					
164	NIFEDIPINO RETARD 20MG	CO	_____	360.000,00	_____	_____
Descr	Comprimido de liberação prolongada					
165	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 60 ml	FR	_____	150,00	_____	_____
Descr	_____					
166	NISTATINA CREME VAGINAL Bisnaga 60g	TU	_____	1.200,00	_____	_____
Descr	_____					
167	NORFLOXACINO 400MG	CO	_____	6.000,00	_____	_____
Descr	_____					
168	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS FRASCO 200ML	FR	_____	13.800,00	_____	_____
Descr	_____					
169	ÓLEO MINERAL FRASCO (PETROLATO) Frasco de 100ml	FR	_____	600,00	_____	_____
Descr	_____					
170	OMEPRAZOL 20MG	CO	_____	300.000,00	_____	_____
Descr	_____					
171	PANTOPRAZOL 20 MG	CO	_____	150.000,00	_____	_____
Descr	_____					
172	PARACETAMOL 200MG/ML Frasco 20ml	FR	_____	1.700,00	_____	_____
Descr	_____					
173	PARACETAMOL 500MG	CO	_____	18.000,00	_____	_____
Descr	_____					
174	PERICIAZINA 10mg/ml 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	_____	220,00	_____	_____
Descr	_____					
175	PERICIAZINA 40mg/ml 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	_____	250,00	_____	_____
Descr	_____					
176	PERMETRINA 1% - 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	_____	510,00	_____	_____
Descr	_____					
177	PERMETRINA 5% - 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	_____	570,00	_____	_____
Descr	_____					
178	PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML Ampola 2ML	AM	_____	360,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: FMS
Data: _____ Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____ Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
179	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6)	CO	_____	10.000,00	_____	_____
Descr						
180	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL (B1, B2, B3, B5, B6) GOTAS Frasco 30ml	FR	_____	8.000,00	_____	_____
Descr						
181	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ ML Frasco 120ML	FR	_____	6.500,00	_____	_____
Descr						
182	PREDNISONA 20MG	CO	_____	26.000,00	_____	_____
Descr						
183	PREDNISONA 5MG	CO	_____	21.500,00	_____	_____
Descr						
184	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CO	_____	160.000,00	_____	_____
Descr						
185	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml	AM	_____	1.200,00	_____	_____
Descr						
186	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	CO	_____	26.000,00	_____	_____
Descr						
187	PROXIMETACAINA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA Frasco 5ml	FR	_____	240,00	_____	_____
Descr						
188	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	FR	_____	3.000,00	_____	_____
Descr						
189	RISPERIDONA 1MG	CO	_____	110.000,00	_____	_____
Descr						
190	RISPERIDONA 2MG	CO	_____	110.000,00	_____	_____
Descr						
191	RISPERIDONA 3MG	CO	_____	70.000,00	_____	_____
Descr						
192	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 g PÓ PARA SOLUÇÃO	EV	_____	4.000,00	_____	_____
Descr						
193	SECNIDAZOL 1.000MG	CO	_____	1.600,00	_____	_____
Descr						
194	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	CO	_____	140.000,00	_____	_____
Descr						
195	SIMETICONA 40MG	CO	_____	24.000,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: FMS
Data: _____ Processo Adm: 13175/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90005/2025
CNPJ: _____ Data: 13/02/2025
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
196	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	FR	_____	1.000,00	_____	_____
Descr	_____					
197	SINVASTATINA 20MG	CO	_____	210.000,00	_____	_____
Descr	_____					
198	SINVASTATINA 40MG	CO	_____	90.000,00	_____	_____
Descr	_____					
199	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Bisnaga 50g	TU	_____	6.000,00	_____	_____
Descr	_____					
200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8MG/ML SUSP ENSÃO Frasco 100ml	FR	_____	720,00	_____	_____
Descr	_____					
201	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CO	_____	10.000,00	_____	_____
Descr	_____					
202	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	CO	_____	12.000,00	_____	_____
Descr	_____					
203	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	FR	_____	1.500,00	_____	_____
Descr	_____					
204	SULFATO FERROSO 40MG	CO	_____	160.000,00	_____	_____
Descr	_____					
205	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE Frasco 100ml	FR	_____	3.000,00	_____	_____
Descr	_____					
206	TENOXICAM 20MG	CO	_____	2.000,00	_____	_____
Descr	_____					
207	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	CO	_____	60.000,00	_____	_____
Descr	_____					
208	TROPICAMIDA 10MG /ML 1% Frasco 5ml	FR	_____	260,00	_____	_____
Descr	_____					
209	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CO	_____	75.000,00	_____	_____
Descr	_____					
210	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML Frasco 100ml	FR	_____	1.800,00	_____	_____
Descr	_____					
211	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CO	_____	50.000,00	_____	_____
Descr	_____					
212	VARFARINA SÓDICA 5MG	CO	_____	4.000,00	_____	_____
Descr	_____					
213	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	CO	_____	6.000,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 13175/2023

Nº Edital 90005/2025

Data: 13/02/2025

Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023 classificados com o Componente Municipal da Assistência Farmacêutica, designados para fornecimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO**

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xx

Local e Data

xx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG).

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez Geral	Índice igual ou maior que 1,00
Solvência Geral	Índice igual ou maior que 1,00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Contador

ANEXO IX

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2025

Cronograma Mensal de Desembolso 2025

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.140.974,00	811.236,65	1.131.316,42	993.351,00	1.368.616,93	1.147.872,27	1.374.135,55	1.123.038,49	1.178.224,66	1.043.318,55	1.176.845,00	1.307.912,15	13.796.541,66
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	1.140.974,00	811.236,65	1.131.316,42	993.351,00	1.368.616,93	1.147.872,27	1.374.135,55	1.123.038,49	1.178.224,66	1.043.318,55	1.176.845,00	1.307.912,15	13.796.541,66
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.388.411,79	937.165,82	1.376.659,82	1.208.774,48	1.665.422,61	1.396.805,03	1.672.138,03	1.366.586,70	1.433.740,84	1.269.313,20	1.432.061,98	1.591.553,06	16.788.534,39
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500.392,76	355.791,07	496.157,28	435.650,29	600.229,29	503.413,11	602.949,57	452.526,86	516.729,65	457.432,81	516.124,58	573.696,22	6.050.699,48
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	104.530,38	74.321,48	103.645,60	91.005,89	125.385,89	105.162,35	125.891,48	112.887,21	107.943,10	95.556,18	107.816,70	119.824,42	1.263.970,70
05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	616.608,46	438.410,95	611.388,28	536.829,61	739.031,91	620.335,44	742.814,30	606.915,70	636.739,57	563.371,09	635.993,97	708.825,66	7.455.966,83
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	432.688,61	337.643,17	429.026,19	376.705,92	519.017,05	435.304,62	521.109,86	425.886,97	446.815,08	395.341,22	446.291,88	495.996,13	5.232.026,69
07.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	440.328,57	313.075,21	436.001,49	383.357,40	528.181,31	442.993,73	530.311,08	453.406,84	454.704,48	402.325,28	454.172,04	504.753,92	5.324.408,40
08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	249.608,66	177.472,66	247.495,69	217.313,47	299.409,66	251.117,73	300.616,96	245.684,95	257.757,92	228.179,14	257.456,09	286.129,40	3.018.242,59
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.668.786,82	1.136.513,48	1.654.661,66	1.452.873,65	2.001.737,03	1.678.875,22	2.009.808,55	1.642.554,38	1.723.269,58	1.525.317,33	1.721.251,70	1.912.950,31	20.178.800,71
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	76.305,59	54.253,55	75.659,72	66.432,92	91.529,81	76.765,93	91.898,88	75.106,11	78.796,83	69.754,57	78.704,56	87.470,02	922.679,49
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	867.379,37	616.709,88	860.037,59	755.154,95	1.040.335,71	872.623,53	1.044.531,02	853.744,63	895.697,68	792.312,70	894.548,65	994.287,36	10.488.263,24
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA	225.757,72	130.514,56	223.846,83	196.548,44	270.800,07	227.122,64	271.892,00	222.208,93	233.128,28	206.375,86	232.655,30	258.788,77	2.729.839,39
14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.801.616,77	1.931.961,11	2.777.904,54	2.439.136,05	3.360.387,44	2.818.557,21	3.374.138,20	2.757.578,81	2.893.086,37	2.561.392,85	2.869.686,68	3.211.529,13	33.876.889,55
14.02.00	FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.456.055,75	1.032.990,06	1.482.401,11	1.301.620,48	1.793.343,78	1.504.094,73	1.800.575,00	1.471.554,27	1.543.866,52	1.366.701,51	1.542.658,71	1.713.800,31	18.078.062,29
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.615.597,68	1.859.699,44	2.593.458,40	2.277.102,88	3.137.452,11	2.631.411,45	3.150.103,13	2.574.481,87	2.700.992,04	2.381.342,13	2.697.929,29	2.998.290,93	31.627.541,45
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	245.845,84	174.797,28	243.764,52	214.037,49	294.896,10	247.332,21	296.085,20	241.981,27	253.872,25	224.739,37	253.574,97	281.816,03	2.972.742,93
17.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2.423.389,37	1.723.038,63	2.402.877,01	2.109.843,23	2.906.985,11	2.438.041,03	2.918.616,46	2.385.294,98	2.502.508,49	2.215.335,39	2.499.578,15	2.777.940,25	28.303.378,13
29.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	166.840,53	118.624,22	165.428,34	145.254,15	200.127,94	167.849,24	200.934,90	164.217,88	172.287,56	152.316,86	172.085,82	191.251,29	2.017.418,72
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	16.319.146,67	11.632.972,47	16.181.016,07	14.207.721,40	16.575.982,82	16.417.811,39	19.654.014,62	16.062.618,36	16.851.936,24	14.918.107,49	16.832.203,27	18.706.833,21	197.329.463,98
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS														
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	5.242.377,37	3.727.349,32	5.198.004,16	4.564.101,21	6.288.317,23	5.274.072,51	6.313.673,35	5.159.969,98	5.413.531,16	4.792.306,27	5.407.192,13	6.009.399,93	63.390.294,63
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	5.242.377,37	3.727.349,32	5.198.004,16	4.564.101,21	6.288.317,23	5.274.072,51	6.313.673,35	5.159.969,98	5.413.531,16	4.792.306,27	5.407.192,13	6.009.399,93	63.390.294,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
Centro
São PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2025

Cronograma Mensal de Desembolso 2025

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.069.636,55	750.657,67	1.060.781,10	931.417,55	1.283.286,40	1.076.304,73	1.288.460,95	1.053.019,29	1.104.764,71	977.388,43	1.103.471,07	1.226.386,44	12.936.354,87
19.10.00	CONSELHO TUTELAR	54.621,04	39.835,76	54.156,71	47.553,99	65.518,83	54.951,23	65.783,02	53.762,43	56.404,32	49.331,69	56.338,27	62.612,75	660.472,09
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	1.124.457,59	790.493,43	1.114.938,81	978.971,54	1.348.805,23	1.131.255,01	1.354.243,97	1.106.781,72	1.161.169,03	1.027.720,12	1.159.809,34	1.288.979,19	13.596.826,96
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.039,29	3.582,96	4.995,64	4.387,29	6.044,71	5.069,73	6.069,09	4.960,08	5.203,82	4.306,66	5.197,72	5.776,60	60.934,61
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	5.039,29	3.582,96	4.995,64	4.387,29	6.044,71	5.069,73	6.069,09	4.960,08	5.203,82	4.306,66	5.197,72	5.776,60	60.934,61
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.722.880,13	3.335.010,39	11.623.653,62	10.206.135,06	14.061.786,09	11.793.795,07	14.118.466,84	11.538.602,70	12.105.610,20	10.716.441,82	12.091.435,01	13.438.077,83	141.751.875,86
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	11.722.880,13	3.335.010,39	11.623.653,62	10.206.135,06	14.061.786,09	11.793.795,07	14.118.466,84	11.538.602,70	12.105.610,20	10.716.441,82	12.091.435,01	13.438.077,83	141.751.875,86
7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	134.992,14	95.979,90	133.849,62	117.526,41	161.925,27	135.803,23	162.578,20	132.870,13	139.399,38	123.402,73	139.236,15	154.743,10	1.632.311,22
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	134.992,14	95.979,90	133.849,62	117.526,41	161.925,27	135.803,23	162.578,20	132.870,13	139.399,38	123.402,73	139.236,15	154.743,10	1.632.311,22
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL														
23.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	95.344,86	57.790,54	94.537,83	83.068,83	114.367,71	95.921,31	114.828,87	83.846,09	98.457,69	87.159,27	98.342,40	109.294,95	1.152.900,35
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	95.344,86	57.790,54	94.537,83	83.068,83	114.367,71	95.921,31	114.828,87	83.846,09	98.457,69	87.159,27	98.342,40	109.294,95	1.152.900,35
9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO														
24.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.663.231,01	3.315.574,16	4.623.759,89	4.059.886,73	5.593.821,72	4.691.424,67	5.616.176,65	4.569.927,50	4.815.476,76	4.262.381,07	4.809.838,03	5.345.517,53	56.387.315,72
24.02.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.617.388,13	5.415.990,59	7.552.912,05	6.831.825,22	9.137.181,41	7.863.442,47	9.174.024,88	7.467.646,84	7.866.081,58	6.963.116,48	7.856.870,71	8.731.903,20	92.108.685,56
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	12.280.619,14	8.731.564,75	12.176.671,94	10.891.711,95	14.730.803,13	12.354.867,14	14.790.201,53	12.037.574,34	12.681.558,34	11.226.297,55	12.666.708,74	14.077.420,73	148.495.999,28
	TOTAL GERAL DA DESPESA:	48.065.831,19	34.174.980,32	47.658.985,21	41.846.914,69	57.655.749,12	48.356.434,75	57.884.232,02	47.310.261,89	49.635.090,52	43.939.560,46	48.576.969,76	55.098.437,69	581.207.145,55

ANEXO X

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na _____
_____, DECLARA que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social prevista no
art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e artigos 63, IV e 92, XVII ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como
em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e
para aprendiz.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

(Da Ata de Registro de Preço)

Nome da Empresa							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT MAX	QUANT MIN	UND	VALOR UNT.	VR. TOTAL
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE Frasco 120ml		1200	600	FR		
2	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE Frasco 120ml		3000	1800	FR		
3	ACICLOVIR 200MG Comprimido		11000	5880	COM		
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME Bisnaga 10G		1000	420	TUB		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG Comprimido		520000	261000	COM		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml		1200	600	FR		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG Comprimido		12000	6000	COM		
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO Frasco 30ml		3000	1500	FR		
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG Comprimido		190000	80000	COM		
10	ALBENDAZOL 400MG Comprimido		5000	2500	COM		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 13175/2023
Folha nº _____
Rub. _____

11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 10ml		3000	1500	FR		
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG Comprimido		1000	400	COM		
13	ALOPURINOL 100MG Comprimido		20000	10000	COM		
14	ALOPURINOL 300MG Comprimido		10000	4000	COM		
15	ALPRAZOLAM 0,5MG Comprimido		30000	10000	COM		
16	ALPRAZOLAM 1MG Comprimido		80000	27000	COM		
17	ALPRAZOLAM 2MG Comprimido		40000	12000	COM		
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE Frasco 120ml		1000	450	FR		
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE Frasco 120ml		1000	400	FR		
20	AMINOFILINA 100MG Comprimido		5000	2500	COM		
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG Comprimido		12000	8000	COM		
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG Comprimido		12000	8000	COM		
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG Comprimido		160000	80000	COM		
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG Comprimido		60000	30000	COM		
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML		8000	4000	FR		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 13175/2023
Folha nº _____
Rub. _____

	SUSPENSÃO Frasco 100ml						
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG Comprimido		30000	15000	COM		
27	AMOXICILINA 500 MG Comprimido/Cápsula		100000	50000	COM		
28	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO Frasco 150ml		5000	2500	FR		
29	ANLODIPINO, BESILATO 10MG Comprimido		100000	50000	COM		
30	ANLODIPINO, BESILATO 5MG Comprimido		300000	150000	COM		
31	ATENOLOL 25MG Comprimido		135000	45000	COM		
32	ATENOLOL 50MG Comprimido		82500	30000	COM		
33	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG Comprimido		9000	3000	COM		
34	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG Comprimido		5250	1750	COM		
35	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOL INJETAVEL Ampola 1ml		800	1	AMP		
36	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO Frasco 15ml		6000	3000	FR		
37	AZITROMICINA 500 MG Comprimido/cápsula		45200	25000	COM		
38	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOÇÃO Frasco 100ml		600	300	FR		
39	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG Comprimido		60000	20000	COM		
40	BROMAZEPAM 3MG		32000	10500	COM		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 13175/2023
Folha nº _____
Rub. _____

	Comprimido						
41	BROMAZEPAM 6MG Comprimido		45000	15000	COM		
42	BROMOPRIDA 10MG/ML Comprimido/cápsula		12000	6000	COM		
43	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml		1000	420	FR		
44	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL Frasco 120 doses		410	200	FR		
45	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL Frasco 120 doses		900	400	FR		
46	CAPTOPRIL 25MG Comprimido		360000	175000	COM		
47	CAPTOPRIL 50MG Comprimido		26000	13000	COM		
48	CARBAMAZEPINA 200MG Comprimido		220000	110000	COM		
49	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml		1000	500	FR		
50	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG Comprimido		3000	1500	COM		
51	CARBONATO DE LÍTIO 300MG Comprimido		145000	48000	COM		
52	CARVEDILOL 12,5MG Comprimido		112000	56000	COM		
53	CARVEDILOL 25MG Comprimido		47000	24000	COM		
54	CARVEDILOL 3,125MG Comprimido		70000	35000	COM		
55	CARVEDILOL 6,25MG Comprimido		62000	25000	COM		
56	CEFALEXINA 500MG Comprimido/cápsula/drágea		17000	5500	COM		
57	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO		7500	3500	FR		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 13175/2023
Folha nº _____
Rub. _____

	Frasco 100ml						
58	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM PÓ Frasco-ampola		300	1	FR		
59	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML Ampola 2ml		200	1	AMP		
60	CETOCONAZOL 200MG Comprimido		6000	4500	COM		
61	CETOCONAZOL CREME 20MG/G Bisnaga 30g		1700	800	TUB		
62	CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA Frasco 5ml		25	1	FR		
63	CILOSTAZOL 100MG Comprimido		12000	6000	COM		
64	CILOSTAZOL 50MG Comprimido		12000	6000	COM		
65	CIPROFLOXACINO 500 MG Comprimido		30000	15000	COM		
66	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG Comprimido/drágea		12000	6000	COM		
67	CLONAZEPAM 0,5MG Comprimido		50000	16000	COM		
68	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml		1800	900	FR		
69	CLONAZEPAM 2MG Comprimido		315000	100000	COM		
70	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG Comprimido		6000	3000	COM		
71	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG Comprimido		15700	8000	COM		
72	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 30ML SOLUÇÃO NASAL Frasco 30ml		3500	1500	FR		

73	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG Comprimido		3000	1500	COM		
74	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG Comprimido		81000	27000	COM		
75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG Comprimido		63000	21000	COM		
76	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml		360	120	FR		
77	CLORTALIDONA 25MG Comprimido		6100	2000	COM		
78	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA DERMATOLÓGICA Bisnaga 30g		7000	3500	TUB		
79	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) Bisnaga 10g		12000	6000	TUB		
80	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO Frasco 120ml		2400	1200	FR		
81	DEXAMETASONA 4MG Comprimido		7500	3600	COM		
82	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML Frasco 120ml		2200	1100	FR		
83	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG Comprimido		7500	3700	COM		
84	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML Ampola 2ml		200	1	AMP		
85	DIAZEPAM 10MG Comprimido		120000	60000	COM		
86	DIAZEPAM 5MG Comprimido		60000	20000	COM		

87	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG Comprimido/drágea		15000	7500	COM		
88	DIGOXINA 0,25MG Comprimido		23000	7400	COM		
89	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG Comprimido		20000	10000	COM		
90	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG Comprimido		30000	15000	COM		
91	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG Comprimido		30000	15000	COM		
92	DIPIRONA 500MG Comprimido		300000	150000	COM		
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML Frasco 20ml		11000	5000	FR		
94	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ml		500	200	FR		
95	ENALAPRIL, MALEATO 10MG Comprimido		160000	60000	COM		
96	ENALAPRIL, MALEATO 20MG Comprimido		61000	20000	COM		
97	EPINEFRINA 1MG/ML Ampola 1ml		800	200	AMP		
98	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG Comprimido/drágea		18000	9000	COM		
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml		1000	400	FR		
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG Comprimido/drágea		6000	3000	COM		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 13175/2023
Folha nº _____
Rub. _____

101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml		1000	500	FR		
102	ESPIRONOLACTONA 25MG Comprimido		92000	30000	COM		
103	FENITOINA SÓDICA 100MG Comprimido		90000	30000	COM		
104	FENOBARBITAL 100MG Comprimido		152000	50000	COM		
105	FENORBARBITAL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 20ml		600	300	FR		
106	FLUCONAZOL 150MG Comprimido/cápsula		8500	4000	COM		
107	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML Ampola 5ml		2400	1000	AMP		
108	FLUORESCÉINA 1% Frasco 3ml		260	1	FR		
109	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG Comprimido/cápsula		222000	100000	COM		
110	FUROSEMIDA 40MG Comprimido		96000	45000	COM		
111	GLIBENCLAMIDA 5MG Comprimido		190000	90000	COM		
112	GLICLAZIDA 30MG Comprimido de liberação prolongada		260000	100000	COM		
113	GLICLAZIDA 60MG Comprimido de liberação prolongada		150000	50000	COM		
114	GLIMEPIRIDA 2MG Comprimido		20000	10000	COM		
115	HALOPERIDOL 1MG Comprimido		54000	25000	COM		
116	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		300	1	FR		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 13175/2023
Folha nº _____
Rub. _____

	Frasco 20ml						
117	HALOPERIDOL 5MG Comprimido		150000	80000	COM		
118	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml		1000	500	AMP		
119	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml		6000	3000	AMP		
120	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG Comprimido/drágea		100000	40000	COM		
121	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG Comprimido/drágea		60000	30000	COM		
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Comprimido		480000	160000	COM		
123	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL Frasco 240ml		1350	650	FR		
124	IBUPROFENO 300MG Comprimido		30000	15000	COM		
125	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml		1820	900	FR		
126	IBUPROFENO 600MG Comprimido		80000	40000	COM		
127	IMIPRAMINA 25MG Comprimido/drágea		120000	60000	COM		
128	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) INJETÁVEL 300mcg Frasco 2ml		400	1	FR		
129	INDAPAMIDA 1,5MG Comprimido/drágea		10000	5000	COM		
130	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML Frasco 20ml		1000	500	FR		
131	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG Comprimido		120000	75000	COM		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 13175/2023
Folha nº _____
Rub. _____

132	ITRACONAZOL 100mg Comprimido/cápsula		10000	5000	COM		
133	IVERMECTINA 6MG Comprimido		5200	2500	COM		
134	LACTULOSE 667 MG SOL ORAL Frasco 120ml		630	300	FR		
135	LEVOFLOXACINO 500MG Comprimido		8000	4000	COM		
136	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG Comprimido		30000	9500	COM		
137	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG Comprimido		20000	9500	COM		
138	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML Frasco 20ml		120	1	FR		
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG Comprimido		20500	10000	COM		
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG Comprimido		15000	7200	COM		
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG Comprimido		18000	9000	COM		
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG Comprimido		19000	9500	COM		
143	LIDOCAINA CLORIDRATO GELEIA 20mg/ml (2%) Bisnaga 30G		500	250	TUB		
144	LIDOCAINA SPRAY 100mg/ml (10%) Frasco 50ml		40	1	AMP		
145	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20mg/ml (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL Frasco-ampola 20ML		1200	600	FR		
146	LORATADINA 10MG Comprimido		13200	6600	COM		
147	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		1000	400	FR		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 13175/2023
Folha nº _____
Rub. _____

	Frasco 100ml						
148	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Comprimido		150000 0	700000	COM		
149	MEBENDAZOL 100MG Comprimido		1200	600	COM		
150	MEBENDAZOL 20MG/ML Frasco 30ml		460	1	FR		
151	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG Comprimido		180000	60000	COM		
152	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG Comprimido		500000	250000	COM		
153	METILDOPA 250MG Comprimido		83000	25000	COM		
154	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG Comprimido		600	180	COM		
155	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML Frasco 10ml		400	1	FR		
156	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL Bisnaga 50g		2400	1200	TUB		
157	METRONIDAZOL 250MG Comprimido		16000	7800	COM		
158	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 120ml		120	60	FR		
159	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL Bisnaga 80g		700	348	TUB		
160	MIDAZOLAM 7,5 MG Comprimido		800	1	COM		
161	MIDAZOLAM 5MG/ML Ampola 3ml		650	1	AMP		

162	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G CREME Bisnaga 10g		2700	1300	TUB		
163	NIFEDIPINO 20MG Comprimido/cápsula		140000	70000	COM		
164	NIFEDIPINO RETARD 20MG Comprimido de liberação prolongada		360000	180000	COM		
165	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 60ml		150	1	FR		
166	NISTATINA CREME VAGINAL Bisnaga 60g		1200	600	TUB		
167	NORFLOXACINO 400MG Comprimido		6000	3000	COM		
168	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS Frasco 200ml		13800	6000	FR		
169	ÓLEO MINERAL FRASCO (PETROLATO) Frasco 100ml		600	300	FR		
170	OMEPRAZOL 20MG Comprimido/cápsula		300000	150000	COM		
171	PANTOPRAZOL 20 MG Comprimido		150000	75000	COM		
172	PARACETAMOL 200MG/ML Frasco 20ml		1700	800	FR		
173	PARACETAMOL 500MG Comprimido		18000	9000	COM		
174	PERICIAZINA 10mg/ml (1%) SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml		220	1	FR		
175	PERICIAZINA 40mg/ml (4%) SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml		250	1	FR		
176	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO Frasco 60ml		510	200	FR		

177	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO Frasco 60ml		570	250	FR		
178	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml		360	1	AMP		
179	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) Comprimido/drágea		10000	5000	COM		
180	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (B1, B2, B3, B5, B6) Frasco 30ml		8000	4000	FR		
181	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML Frasco 120ml		6500	3000	FR		
182	PREDNISONA 20MG Comprimido		26000	13000	COM		
183	PREDNISONA 5MG Comprimido		21500	10000	COM		
184	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG Comprimido		160000	55000	COM		
185	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml		1200	600	AMP		
186	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG Comprimido		26000	8700	COM		
187	PROXIMETACAINA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA Frasco 5ml		240	1	FR		
188	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml		3000	1500	FR		
189	RISPERIDONA 1MG Comprimido		110000	36000	COM		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 13175/2023
Folha nº _____
Rub. _____

190	RISPERIDONA 2MG Comprimido		110000	54000	COM		
191	RISPERIDONA 3MG Comprimido		70000	24000	COM		
192	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g PÓ PARA SOLUÇÃO Envelope		4000	2000	ENV		
193	SECNIDAZOL 1.000MG Comprimido		1600	700	COM		
194	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG Comprimido		140000	45000	COM		
195	SIMETICONA 40MG Comprimido		24000	12000	COM		
196	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml		1000	480	FR		
197	SINVESTATINA 20MG Comprimido		210000	70000	COM		
198	SINVESTATINA 40MG Comprimido		90000	30000	COM		
199	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Bisnaga 50g		6000	3000	TUB		
200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml		720	300	FR		
201	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80MG Comprimido		10000	5000	COM		
202	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160MG Comprimido		12000	6000	COM		
203	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL		1500	700	FR		

	Frasco 30ml						
204	SULFATO FERROSO 40MG Comprimido		160000	80000	COM		
205	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE Frasco 100ml		3000	1500	FR		
206	TENOXICAM 20MG Comprimido		2000	1000	COM		
207	TRAMADOL 50MG Comprimido/cápsula		60000	30000	COM		
208	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) Frasco 5ml		260	1	FR		
209	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG Comprimido/cápsula		75000	25000	COM		
210	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML Frasco 100ml		1800	600	FR		
211	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG Comprimido		50000	18000	COM		
212	VARFARINA SÓDICA 5MG Comprimido		4000	2000	COM		
213	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG Comprimido		6000	2500	COM		

3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

(Cadastro Reserva)

Nome da Empresa						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

3.3. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser o quantitativo registrado na planilha constante do Anexo III deste Edital.

3.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme art. 18º, III, § 1º do Decreto Municipal 133/2023.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

6.2.2. Na hipótese prevista no item **6.2.1**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto do item **7.5**, “c” e do art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item **6.2.5** e **6.2.6**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.11. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.2.3 e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

8.5. Para fins do disposto no item **8.1**, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 133/2023 e os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

10. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

11.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

12.1.1. receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

- 12.1.4.** providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 12.1.5.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- 12.1.6.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.7.** pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- 12.1.8.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.9.** aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 14.133/21;
- 12.1.10.** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.1.12.** cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

12.2 Da Empresa:

- 12.2.1.** executar o objeto deste edital de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2.** colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU todas as informações acerca da execução do contrato, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;
- 12.2.3.** responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

12.2.4. manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

12.2.5. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

12.2.6. manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.7. responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

12.2.8. submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

12.2.9. executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

12.2.10. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2.11. comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

12.2.13. responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2.14. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

12.2.15. designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

12.2.16. Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESA, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

12.2.17. reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato(s) à(s) vaga(s);

12.2.18. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e artigos 63, IV e 92, XVII ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e

12.2.19. cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

13.3. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia do Fornecedor, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. A penalidade por multa será:

I - de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 15% (quinze por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.7. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13.7.2 A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O fornecimento do objeto entregue em desconformidade no que diz respeito à quantidade, qualidade ou demais especificações constantes no Termo de Referência, bem como deverá ser compatível com a marca indicada na proposta, não serão recebidas pela Farmácia Municipal, ficando a contratada, neste caso, obrigada a promover a regularização da inconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a constatação.

14.2. Os medicamentos adquiridos deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

14.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade equivalente, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

14.4. O Fornecimento será conforme a necessidade da secretaria de saúde mediante a ordem de fornecimento, e entregues na Farmácia Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

14.5. O controle quanto ao cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar à Direção do Fundo Municipal de Saúde os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

14.6. Os proponentes deverão atender à RDC nº 430/2020 – ANVISA, e demais normas correlatas que venham a ser editadas.

14.7. Os proponentes deverão atender à Portaria nº 802 de 08/10/1998 as Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, e demais normas correlatas que venham a ser editadas.

14.8. O prazo de validade dos bens ofertados deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Entretanto, em casos específicos, poderão ser aceitos pela área da farmácia, entregas de medicamentos com prazo de validade inferior, conforme cada caso avaliado, o que dependerá do medicamento solicitado, da posição de estoque, do quantitativo a ser entregue, bem como de seu consumo e desde que previamente solicitado pelo fornecedor, devendo as razões do recebimento em prazo de validade diverso serem descritas em justificativa e acostadas aos autos do processo.

14.9. Os produtos deverão ser transportados e entregues na Farmácia Básica do município de São Pedro da Aldeia, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, obrigando-se a empresa a garantir que o transporte dos medicamentos seja realizado de acordo com o que determina a legislação pertinente e as normas da vigilância sanitária.

14.10. O objeto entregue em desconformidade no que diz respeito à quantidade, qualidade ou demais especificações constantes no Termo de Referência não serão recebidos pela Farmácia Municipal, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a promover a regularização da inconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a constatação do fato que deverá ser registrado no livro de ocorrência da Farmácia Municipal.

14.11. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado aos administrados, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

16. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

16.1. Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx.

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

17.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

17.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

17.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.3.2. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, no ato do recebimento os itens fornecidos pela Contratada, para efeito de verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade do serviço prestado, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

18. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

18.1.2 À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

18.1.3 A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

18.1.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

19. DO FUNDAMENTO LEGAL

19.1. O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital e anexos.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 03 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx

Nome do Secretário
Secretaria
Órgão Gerenciador

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 13175/2023

CONTRATO N° xxxx/20xx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/20xx

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem como representante legal o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da licitação do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx, obriga-se a selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a secretaria contratante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2025: programa de trabalho 10.303.2.186; elemento de despesas 3.3.90.32.99.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, no ato do recebimento os itens fornecidos pela Contratada, para efeito de verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) **definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade do serviço prestado, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafo 1º a 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

a) de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) de 15% (quinze por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

Parágrafo Sexto - A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) não entregar a documentação exigida no certame
- c) apresentar documentação falsa
- d) causar o atraso na execução do objeto
- e) não manter a proposta
- f) falhar na execução do contrato
- g) fraudar a execução do contrato
- h) comportar-se de modo inidôneo
- i) declarar informações falsas
- j) cometer fraude fiscal
- k) solicitar sua desclassificação quando encerrada a etapa competitiva
- l) deixar de apresentar amostra, quando solicitado.

Parágrafo Sétimo - As infrações do parágrafo acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada no Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- d)** providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e)** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f)** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g)** pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h)** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 14.133/21;
- j)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l)** cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** executar o objeto deste edital de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU todas as informações acerca da execução do contrato, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;
- c)** responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- d)** manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- f)** manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g)** responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- h)** submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- i)** executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;
- j)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.
- k)** comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- l)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

m) responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

n) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

o) designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

p) Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

q) reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato(s) à(s) vaga(s);

r) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e artigos 63, IV e 92, XVII ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e

s) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

Parágrafo Quarto - A fiscalização da execução do objeto contratado caberá a comissão designada por ato da Secretária Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega dos itens será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Parágrafo Primeiro - O fornecimento do objeto entregue em desconformidade no que diz respeito à quantidade, qualidade ou demais especificações constantes no Termo de Referência, bem como deverá ser compatível com a marca indicada na proposta, não serão recebidas pela Farmácia Municipal, ficando a contratada, neste caso, obrigada a promover a regularização da inconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a constatação.

Parágrafo Segundo - Os medicamentos adquiridos deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

Parágrafo Terceiro - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade equivalente, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

Parágrafo Quarto - O Fornecimento será conforme a necessidade da secretaria de saúde mediante a ordem de fornecimento, e entregues na Farmácia Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Quinto - O controle quanto ao cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar à Direção do Fundo Municipal de Saúde os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Sexto - Os proponentes deverão atender à RDC nº 430/2020 – ANVISA, e demais normas correlatas que venham a ser editadas.

Parágrafo Sétimo - Os proponentes deverão atender à Portaria nº 802 de 08/10/1998 as Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, e demais normas correlatas que venham a ser editadas.

Parágrafo Oitavo - O prazo de validade dos bens ofertados deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Entretanto, em casos específicos, poderão ser aceitos pela área da farmácia, entregas de medicamentos com prazo de validade inferior, conforme cada caso avaliado, o que dependerá do medicamento solicitado, da posição de estoque, do quantitativo a ser entregue, bem como de seu consumo e desde que previamente solicitado pelo fornecedor, devendo as razões do recebimento em prazo de validade diverso serem descritas em justificativa e acostadas aos autos do processo.

Parágrafo Nono - Os produtos deverão ser transportados e entregues na Farmácia Básica do município de São Pedro da Aldeia, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, obrigando-se a empresa a garantir que o transporte dos medicamentos seja realizado de acordo com o que determina a legislação pertinente e as normas da vigilância sanitária.

Parágrafo Décimo - O objeto entregue em desconformidade no que diz respeito à quantidade, qualidade ou demais especificações constantes no Termo de Referência não serão recebidos pela Farmácia Municipal, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a promover a regularização da inconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a constatação do fato que deverá ser registrado no livro de ocorrência da Farmácia Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado aos administrados, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime deste contrato é de fornecimento por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, Decreto nº 133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
